

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.010900/2026-49

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei Complementar Municipal nº 190, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nº 7.539, de 09 de abril de 2026, e nº 7.578, de 18 de junho de 2026, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	19/10/2026 Às 08h00min.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	26/10/2026 Às 23h59min.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	29/10/2026 Às 08h59min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	29/10/2026 Às 09h00min.
LOCAL:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares de uso geral, visando atender às necessidades das unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN.

1.2. A licitação será dividida em lotes conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência o licitante deverá obedecer a este.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, os que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. A presente licitação observará, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(MEI), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 8.538/2015 e da Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

4.2.1. A aplicação dos benefícios previstos neste Edital observará a forma definida no Termo de Referência, podendo ocorrer mediante:

4.2.1.1. participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens cujo valor estimado individual seja de até R\$ 80.000,00, observado o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.1.2. reserva de cota de até 25% do quantitativo do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de bens de natureza divisível;

4.2.1.3. aplicação do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nas hipóteses legalmente cabíveis;

4.2.1.4. prioridade de contratação para ME/EPP sediadas no Município de Mossoró, observada a margem de preferência de 10% prevista na Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

4.2.2. Quando adotada a participação exclusiva, somente poderão apresentar propostas as microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.3. Quando adotada reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.3.1. os quantitativos destinados à cota reservada e à cota principal constarão expressamente no Termo de Referência;

4.2.3.2. a participação observará as regras específicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;

4.2.3.3. a inexistência de propostas válidas para a cota reservada permitirá sua adjudicação à ampla concorrência, observado o disposto na legislação aplicável.

4.2.4. A obtenção dos benefícios previstos neste Edital fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.5. Nos itens destinados à ampla concorrência, será assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o procedimento de desempate estabelecido neste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2.6. Será assegurada prioridade de contratação à microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Mossoró, melhor classificada, dentro da margem prevista na Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, acompanhada da certidão de infrações trabalhistas emitida pelo ministério do trabalho.

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as regras do sistema eletrônico.

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo definido neste Edital.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma deste Edital possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno, quando solicitado.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.1.1. Valor unitário e valor total para cada item ou lote de itens, conforme o critério de julgamento, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.3. Os preços ofertados deverão respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24.5. A ME ou EPP local, melhor classificada dentro da margem de 10%, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação.

7.24.5.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no município de Mossoró** que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte LOCAL melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.25.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2.2. empresas brasileiras;

7.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. Caso o Termo de Referência exija, será necessário o envio do **catálogo ou prospecto** do produto ofertado, juntamente com a proposta de preços.

7.26.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, se for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Sanções Administrativas inseridas no Portal da Transparência do Município de Mossoró (<https://prefeiturademossoro.com.br/transparencia/compras/sancoes-administrativas/emitir-certidao>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção que implique impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública competente, observada a abrangência prevista na Lei nº 14.133/2021, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no item 4.2 deste Edital, devendo observar o art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta com a apresentação de documentação complementar, tais como notas fiscais, ordens de serviços, empenhos e cópias de contratos.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no chat da sessão pública.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.10. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o procedimento disposto neste Edital.

9.10.1. **Habilitação jurídica:**

9.10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.10.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.10.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.10.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.10.3.6. Nas licitações para fornecimento de bens para pronta entrega, quando assim caracterizada a contratação, será observado o tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.4. Qualificação Técnica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.10.4.1. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao do Termo de Referência.

9.10.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou o fornecimento de materiais médico-hospitalares compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, em quantitativos correspondentes a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total estimado no respectivo lote arrematado, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4.3. Considerando o quantitativo estimado em cada lote, a comprovação deverá abranger:

9.10.4.3.1. Para o lote 1, o quantitativo de 173.472 (cento e setenta e três mil quatrocentos e setenta e dois);

9.10.4.3.2. Para o lote 2, o quantitativo de 191.256 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta e seis);

9.10.4.3.3. Para o lote 3, o quantitativo de 4.208 (quatro mil duzentos e oito);

9.10.4.3.4. Para o lote 4, o quantitativo de 1.341 (um mil trezentos e quarenta e um);

9.10.4.3.5. Para o lote 5, o quantitativo de 36.192 (trinta e seis mil cento e noventa e dois);

9.10.4.3.6. Para o lote 6, o quantitativo de 28.217 (vinte e oito mil duzentos e dezessete);

9.10.4.3.7. Para o lote 7, o quantitativo de 2.496 (dois mil quatrocentos e noventa e seis);

9.10.4.3.8. Para o lote 8, o quantitativo de 135.011 (centos e trinta e cinco mil e onze)

9.10.4.3.9. Para o lote 9, o quantitativo de 1.859 (um mil oitocentos e cinquenta e nove);

9.10.4.3.10. Para o lote 10, o quantitativo de 5.232 (cinco mil duzentos e trinta e dois);

9.10.4.3.11. Para o lote 11, o quantitativo de 1.532 (um quinhentos e trinta e dois);

9.10.4.3.12. Para o lote 12, o quantitativo de 68.484 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro);

9.10.4.3.13. Para o lote 13, o quantitativo de 21.590 (vinte e mil quinhentos e noventa);

9.10.4.3.14. Para o lote 14, o quantitativo de 50 (cinquenta);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.10.4.3.15. Para o lote 15, o quantitativo de 11.762 (onze mil setecentos e sessenta e dois);
- 9.10.4.3.16. Para o lote 16, o quantitativo de 32.756 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e seis);
- 9.10.4.3.17. Para o lote 17, o quantitativo de 22.557 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e sete);
- 9.10.4.3.18. Para o lote 18, o quantitativo de 5.553 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três);
- 9.10.4.3.19. Para o lote 19, o quantitativo de 567 (quinhentos e sessenta e sete);
- 9.10.4.3.20. Para o lote 20, o quantitativo de 294.996 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e seis);
- 9.10.4.3.21. Para o lote 21, o quantitativo de 180.336 (cento e oitenta mil trezentos e trinta e seis);
- 9.10.4.3.22. Para o lote 22, o quantitativo de 19.880 (dezenove mil oitocentos e oitenta);
- 9.10.4.3.23. Para o lote 23, o quantitativo de 7.144 (sete mil cento e quarenta e quatro);
- 9.10.4.3.24. Para o lote 24, o quantitativo de 225.108 (duzentos e vinte e cinco mil cento e oito);
- 9.10.4.3.25. Para o lote 25, o quantitativo de 10.389 (dez mil trezentos e oitenta e nove);
- 9.10.4.3.26. Para o lote 26, o quantitativo de 177.996 (cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e seis);
- 9.10.4.3.27. Para o lote 27, o quantitativo de 3.026 (três mil e vinte e seis);
- 9.10.4.3.28. Para o lote 28, o quantitativo de 436 (quatrocentos e trinta e seis);
- 9.10.4.3.29. Para o lote 29, o quantitativo de 312 (trezentos e doze);
- 9.10.4.3.30. Para o lote 30, o quantitativo de 742 (setecentos e quarenta e dois);
- 9.10.4.3.31. Para o lote 31, o quantitativo de 296 (duzentos e noventa e seis);
- 9.10.4.3.32. Para o lote 32, o quantitativo de 90.792 (noventa mil setecentos e noventa e dois);
- 9.10.4.3.33. Para o lote 33, o quantitativo de 1.803 (um mil oitocentos e três);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.10.4.3.34. Para o lote 34, o quantitativo de 33.483 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e três);

9.10.4.3.35. Para o lote 35, o quantitativo de 3.094 (três mil e noventa e quatro);

9.10.4.3.36. Para o lote 36, o quantitativo de 1.601 (um mil seiscentos e um);

9.10.4.3.37. Para o lote 37, o quantitativo de 32 (trinta e dois);

9.10.4.3.38. Para o lote 38, o quantitativo de 28.267 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e sete);

9.10.4.3.39. Para o lote 39, o quantitativo de 71 (setenta e um);

9.10.4.3.40. Para o lote 40, o quantitativo de 56.784 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro);

9.10.4.3.41. Para o lote 41, o quantitativo de 425.247 (quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e sete)

9.10.4.3.42. Para o lote 42, o quantitativo de 199 (cento e noventa e nove);

9.10.4.3.43. Para o lote 43, o quantitativo de 78 (setenta e oito);

9.10.4.3.44. Para o lote 44, o quantitativo de 2.652 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois).

9.10.4.4. Será admitida a soma de atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para o fornecimento de materiais médico-hospitalares compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da contratação, abrangendo o conjunto dos itens que compõem o lote, não sendo exigida a comprovação de quantitativos mínimos individualizados por item.

9.10.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.10.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.10.5. Autorização Especial (AE) do licitante expedida pela Anvisa com situação ATIVA, quando couber.

9.10.6. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do licitante expedida pela Anvisa com situação ATIVA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.10.7. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.

9.10.7.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, ele deverá ser apresentado junto com o protocolo/requerimento de solicitação de renovação e/ou pagamento da taxa referente ao exercício corrente.

9.10.7.2. Comprovação do registro dos produtos, isenção de registro, notificação ou dispensa de registro na Anvisa.

9.10.7.3. Serão aceitos registros publicados no Diário Oficial da União (DOU) e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

9.10.7.4. O licitante deverá indicar nos registros da Anvisa enviados, os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo no Campo “modelo produto”.

9.10.7.5. Caso a comprovação seja por meio de cópia do DOU, além da identificação dos itens, o licitante deverá sublinhar, grifar ou circular o local onde consta a informação do registro.

9.10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.14. No caso de diligência, o envio dos documentos para habilitação deverá observar o prazo disposto no item 9.12.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. O Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem condições preexistentes à data de abertura da sessão pública, desde que sua ausência decorra de erro material, equívoco ou falha na juntada pelo licitante, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União, expresso no Parecer nº 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU. A diligência não poderá ser utilizada para a inclusão de documentos com data posterior à abertura do certame. A complementação documental deverá ser realizada em um prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo exato determinado conforme análise do Agente de Contratação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante contrato administrativo, quando exigido, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Quando houver necessidade de celebração de contrato, o fornecedor será convocado para assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

11.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.4. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 41 a 43 da Lei Municipal 190 de 2023.

12.3.3. convocados para compor o cadastro de reserva, os licitantes deverão manifestar aceite e apresentar a documentação eventualmente exigida no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme prazo fixado pela Administração no momento da convocação, contado do envio da comunicação oficial pelo sistema eletrônico.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de entregar qualquer documento solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante a licitação;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1.3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.1.11. advertência;

14.1.12. multa;

14.1.13. impedimento de licitar e contratar;

14.1.14. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A sanção de multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), observado o disposto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, para sua fixação, os critérios previstos no item 14.2 deste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.3.1. Para as infrações praticadas durante o procedimento licitatório ou antes da formalização da contratação, inclusive aquelas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, a multa incidirá sobre o valor estimado da contratação correspondente ao item, lote ou grupo objeto da infração.

14.3.2. Para as infrações praticadas após a formalização da contratação, a multa incidirá sobre o valor atualizado do contrato.

14.3.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, observado o disposto no Decreto Municipal nº 7.366/2025.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando estas justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A IMPUGNAÇÃO poderá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Diretoria de Licitação, no Endereço Rua Idalino de Oliveira nº 106, Centro, Mossoró/RN, 1º andar, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DAS MINUTAS DE
EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

ALESSANDRA KAROLINE SOUSA TEIXEIRA
COORDENADORA DE ESTUDOS TÉCNICOS
Matrícula nº 52136103

--

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente demanda é a aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES de uso geral, visando atender às necessidades das unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de materiais médico-hospitalares de uso geral, insumos indispensáveis à manutenção da assistência à saúde e essenciais à realização de atendimentos ambulatoriais e hospitalares, bem como à execução de procedimentos clínicos e cirúrgicos e às ações de urgência e emergência, sendo certo que sua ausência ou insuficiência compromete o funcionamento regular das unidades de saúde, expõe a risco a segurança dos pacientes e inviabiliza a adequada atuação dos profissionais de saúde.

2.2 Os materiais médico-hospitalares constituem insumos indispensáveis à execução das atividades assistenciais, ambulatoriais, de enfermagem, procedimentos clínicos e demais ações desenvolvidas pelas unidades de saúde, sendo utilizados de forma rotineira e contínua no atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Mossoró. Dessa forma, faz-se necessário manter níveis adequados de estoque, considerando o consumo habitual das unidades, a demanda dos serviços e a necessidade de reposição dos materiais utilizados.

2.3 Atualmente encontram-se em execução 12 contratos administrativos originados da Dispensas Emergenciais nº 04/2026, de mesmo objeto, o qual foi celebrado em caráter excepcional para suprir necessidade urgente de abastecimento da rede municipal de saúde, tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 05/2025 e 32/2025, em razão da recomendação expedida pela Procuradoria Geral do Município para o imediato cancelamento do registro dos fornecedores investigados constantes das referidas Atas de Registro de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4 Entretanto, por se tratar de solução emergencial e transitória, faz-se necessária a instauração de procedimento administrativo regular visando à contratação definitiva e planejada do objeto, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da segurança jurídica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 A demanda encontra fundamento, ainda, no dever da Administração Pública de promover o adequado planejamento das contratações, mediante formalização da necessidade administrativa e adoção das providências necessárias à seleção da solução mais vantajosa para atendimento do interesse público, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

2.6 Portanto, a presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da assistência à saúde municipal, promovendo a regular reposição dos estoques, a manutenção do atendimento aos usuários da rede pública de saúde e a observância dos princípios que regem a Administração Pública e o Sistema Único de Saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 O objeto da presente contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo de bem comum, nos termos do art. 6º, incisos XV e XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os materiais médico-hospitalares possuem especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos sanitários objetivamente definidos pela legislação aplicável e pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), possibilitando a definição precisa de seus requisitos de desempenho e qualidade, bem como trata-se de demanda contínua e permanente, essenciais à realização de atendimentos ambulatoriais e hospitalares, bem como à execução de procedimentos clínicos e cirúrgicos e às ações de urgência e emergência.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. TIPO DE CONTRATAÇÃO: Licitação.

4.2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

4.3. ADOÇÃO OU NÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será adotado o Sistema de Registro de Preços para atender demandas recorrentes e variáveis desta Secretaria, com maior eficiência e economicidade, permitindo contratações conforme a necessidade real, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata. Ademais, o Sistema de Registro de Preços possibilita que os

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

materiais médico-hospitalares sejam adquiridos de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos estoques, segurança no abastecimento das unidades de saúde e continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, essa sistemática reduz o risco de aquisições em quantitativos superiores à demanda real, minimizando perdas decorrentes da deterioração por armazenamento prolongado e da imobilização desnecessária de recursos públicos.

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO: **MENOR PREÇO**, tendo em vista que se configura como o critério para contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

4.5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: **POR LOTE**.

4.5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, a adoção desse critério busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Os lotes foram definidos após análise das características técnicas dos materiais que compõem a presente contratação, observando-se sua finalidade e perfil de utilização, bem como as características do mercado fornecedor. A divisão em lotes busca compatibilizar a ampliação da competitividade com a eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5.3. A opção pelo agrupamento dos itens em lotes homogêneos decorre da necessidade de reunir materiais médico-hospitalares que apresentam afinidade técnica e funcional, permitindo uma gestão mais eficiente da contratação. Essa estratégia reduz a complexidade operacional decorrente da administração de um elevado número de contratos individuais, simplifica os procedimentos de fiscalização, recebimento, conferência e acompanhamento da execução contratual, além de favorecer o planejamento das aquisições, da logística de entrega e do controle de estoques.

4.5.4. Sob o aspecto mercadológico, a divisão em lotes reflete a realidade do setor mercadológico, no qual diversos distribuidores e fornecedores atuam de forma especializada em determinadas linhas de produtos. Assim, o parcelamento possibilita maior participação de empresas com capacidade técnica e operacional compatível com cada conjunto de materiais, ampliando a competitividade do certame, sem comprometer a execução contratual ou restringir indevidamente a participação de licitantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.6. PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS: Não há vedação quanto a participação de consórcios.

4.7. SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.7.1. Considerando a simplicidade e a padronização do objeto, não se verifica necessidade técnica ou operacional que justifique a transferência da execução a terceiros. Ademais, a vedação contribui para assegurar a adequada fiscalização contratual, a responsabilização direta da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e a manutenção da qualidade e regularidade do abastecimento, sem prejuízo à competitividade do certame.

4.8. PARTICIPAÇÃO DE EPP/ME: Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar municipal nº 190/2023.

4.9. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Será aplicada a preferência de contratação com Empresas de Pequeno Porte e Microempresas locais, desde que observadas as situações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

5. REQUISITOS DO FORNECEDOR

5.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

5.2. A proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada de:

5.2.1. Ficha técnica, catálogo ou bula que contenham as especificações técnicas do produto para avaliação. O fornecedor deverá indicar no catálogo os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo e a referência, quando houver.

5.2.2. O fornecedor deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com os valores ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto: nome, marca, fabricante, quantidade, unidade, preços unitários e totais.

5.2.3. NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO “DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA” OU “DE ACORDO COM O EDITAL” OU EXPRESSÃO SEMELHANTE, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.

5.3. DA VISTORIA: Não se revela necessária ao presente objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4. DA CAPACIDADE TÉCNICA: O licitante deverá apresentar para habilitação técnica, sob pena de desclassificação:

5.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou o fornecimento de materiais médico-hospitalares compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, em quantitativos correspondentes a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total estimado no respectivo lote arrematado, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1.2. Considerando o quantitativo estimado em cada lote, a comprovação deverá abranger:

5.4.1.2.1. Para o lote 1, o quantitativo de 173.472 (cento e setenta e três mil quatrocentos e setenta e dois);

5.4.1.2.2. Para o lote 2, o quantitativo de 191.256 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta e seis);

5.4.1.2.3. Para o lote 3, o quantitativo de 4.208 (quatro mil duzentos e oito);

5.4.1.2.4. Para o lote 4, o quantitativo de 1.341 (um mil trezentos e quarenta e um);

5.4.1.2.5. Para o lote 5, o quantitativo de 36.192 (trinta e seis mil cento e noventa e dois);

5.4.1.2.6. Para o lote 6, o quantitativo de 28.217 (vinte e oito mil duzentos e dezessete);

5.4.1.2.7. Para o lote 7, o quantitativo de 2.496 (dois mil quatrocentos e noventa e seis);

5.4.1.2.8. Para o lote 8, o quantitativo de 135.011 (centos e trinta e cinco mil e onze)

5.4.1.2.9. Para o lote 9, o quantitativo de 1.859 (um mil oitocentos e cinquenta e nove);

5.4.1.2.10. Para o lote 10, o quantitativo de 5.232 (cinco mil duzentos e trinta e dois);

5.4.1.2.11. Para o lote 11, o quantitativo de 1.532 (um quinhentos e trinta e dois);

5.4.1.2.12. Para o lote 12, o quantitativo de 68.484 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro);

5.4.1.2.13. Para o lote 13, o quantitativo de 21.590 (vinte e um mil quinhentos e noventa);

5.4.1.2.14. Para o lote 14, o quantitativo de 50 (cinquenta);

5.4.1.2.15. Para o lote 15, o quantitativo de 11.762 (onze mil setecentos e sessenta e dois);

5.4.1.2.16. Para o lote 16, o quantitativo de 32.756 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e seis);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.4.1.2.17. Para o lote 17, o quantitativo de 22.557 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e sete);
- 5.4.1.2.18. Para o lote 18, o quantitativo de 5.553 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três);
- 5.4.1.2.19. Para o lote 19, o quantitativo de 567 (quinhentos e sessenta e sete);
- 5.4.1.2.20. Para o lote 20, o quantitativo de 294.996 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e seis);
- 5.4.1.2.21. Para o lote 21, o quantitativo de 180.336 (cento e oitenta mil trezentos e trinta e seis);
- 5.4.1.2.22. Para o lote 22, o quantitativo de 19.880 (dezenove mil oitocentos e oitenta);
- 5.4.1.2.23. Para o lote 23, o quantitativo de 7.144 (sete mil cento e quarenta e quatro);
- 5.4.1.2.24. Para o lote 24, o quantitativo de 225.108 (duzentos e vinte e cinco mil cento e oito);
- 5.4.1.2.25. Para o lote 25, o quantitativo de 10.389 (dez mil trezentos e oitenta e nove);
- 5.4.1.2.26. Para o lote 26, o quantitativo de 177.996 (cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e seis);
- 5.4.1.2.27. Para o lote 27, o quantitativo de 3.026 (três mil e vinte e seis);
- 5.4.1.2.28. Para o lote 28, o quantitativo de 436 (quatrocentos e trinta e seis);
- 5.4.1.2.29. Para o lote 29, o quantitativo de 312 (trezentos e doze);
- 5.4.1.2.30. Para o lote 30, o quantitativo de 742 (setecentos e quarenta e dois);
- 5.4.1.2.31. Para o lote 31, o quantitativo de 296 (duzentos e noventa e seis);
- 5.4.1.2.32. Para o lote 32, o quantitativo de 90.792 (noventa mil setecentos e noventa e dois);
- 5.4.1.2.33. Para o lote 33, o quantitativo de 1.803 (um mil oitocentos e três);
- 5.4.1.2.34. Para o lote 34, o quantitativo de 33.483 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e três);
- 5.4.1.2.35. Para o lote 35, o quantitativo de 3.094 (três mil e noventa e quatro);
- 5.4.1.2.36. Para o lote 36, o quantitativo de 1.601 (um mil seiscentos e um);
- 5.4.1.2.37. Para o lote 37, o quantitativo de 32 (trinta e dois);
- 5.4.1.2.38. Para o lote 38, o quantitativo de 28.267 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e sete);
- 5.4.1.2.39. Para o lote 39, o quantitativo de 71 (setenta e um);
- 5.4.1.2.40. Para o lote 40, o quantitativo de 56.784 (cinquenta e seis mil setecentos e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

oitenta e quatro);

5.4.1.2.41. Para o lote 41, o quantitativo de 425.247 (quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e sete)

5.4.1.2.42. Para o lote 42, o quantitativo de 199 (cento e noventa e nove);

5.4.1.2.43. Para o lote 43, o quantitativo de 78 (setenta e oito);

5.4.1.2.44. Para o lote 44, o quantitativo de 2.652 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois).

5.4.1.3. Será admitida a soma de atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para o fornecimento de materiais médico-hospitalares compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da contratação, abrangendo o conjunto dos itens que compõem o lote, não sendo exigida a comprovação de quantitativos mínimos individualizados por item.

5.4.2. Autorização Especial (AE) do licitante expedida pela Anvisa com situação ATIVA, quando couber.

5.4.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do licitante expedida pela Anvisa com situação ATIVA.

5.4.4. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.

5.4.4.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, ele deverá ser apresentado junto com o protocolo/requerimento de solicitação de renovação e/ou pagamento da taxa referente ao exercício corrente.

5.4.4.2. Comprovação do registro dos produtos, isenção de registro, notificação ou dispensa de registro na Anvisa.

5.4.4.3. Serão aceitos registros publicados no Diário Oficial da União (DOU) e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

5.4.4.1. O licitante deverá indicar nos registros da Anvisa enviados, os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo no Campo “modelo produto”.

5.4.4.2. Caso a comprovação seja por meio de cópia do DOU, além da identificação dos itens, o licitante deverá sublinhar, grifar ou circular o local onde consta a informação do registro.

5.5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: Não será exigida, uma vez que a avaliação dos materiais ocorrerá exclusivamente com base na documentação técnica, sanitária e regulatória apresentada pelos fornecedores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste: O eventual ajuste decorrente do presente processo será formalizado por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 190/2023, e no que couber no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Prazo de vigência: Em sendo formalizado contrato, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, sendo admitida a prorrogação, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Justificativa para a prorrogação da contratação: A prorrogação da contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais médico-hospitalares às unidades de saúde do Município de Mossoró/RN, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade das atividades administrativas e da prestação dos serviços públicos, desde que observados os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Municipal nº 190/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. Após o término da vigência da Ata, poderão ser prorrogados apenas os contratos dela decorrentes, desde que demonstrada vantagem e interesse público, nos termos do art. 107, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. A renovação dos quantitativos registrados poderá ocorrer no ato da prorrogação da Ata, desde que dentro dos limites legais e mantidas as condições vantajosas para a Administração, devendo constar expressamente o quantitativo renovado e o novo período de vigência.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato serão realizadas por servidores a serem designados por ato da Secretaria ordenadora de despesa, dando-se preferência aos indicados no Termo de Referência, salvo disposição em contrário.

7.2. Forma de comunicação: As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor ou fiscal do contrato, e a contratada devem ser realizados por escrito sempre que o ato exigir

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observadas as competências previstas na Lei Complementar municipal nº 190/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2023.

7.4. Serão designados os senhores: KAUAN BATISTA FIGUEIREDO, como Gestor, e CHARLES MICHEL DE ALMEIDA ARRUDA, como fiscal.

7.4.1. O GESTOR do contrato terá as seguintes atribuições:

7.4.1.1. Coordenar a execução contratual, mantendo registros atualizados das ocorrências;

7.4.1.2. Garantir o cumprimento do cronograma, prazos e condições pactuadas;

7.4.1.3. Analisar relatórios dos fiscais e emitir parecer sobre a execução;

7.4.1.4. Determinar correções, aplicar glosas e propor rescisão contratual quando necessário;

7.4.1.5. Formalizar o recebimento definitivo do objeto e atestar a liquidação para pagamento.

7.4.2. Serão atribuições do FISCAL:

7.4.2.1. Verificar a conformidade técnica dos serviços prestados, atestando notas fiscais e relatórios;

7.4.2.2. Comunicar irregularidades ao gestor e propor medidas corretivas;

7.4.2.3. Controlar ordens de serviço e avaliar materiais e insumos empregados, quando for o caso;

7.4.2.4. Exigir e verificar documentação fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

7.4.2.5. Conferir encargos sociais e obrigações acessórias, de forma a resguardar o erário;

7.4.2.6. Auxiliar o gestor na análise e validação de conformidades administrativas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.2. É de responsabilidade da contratada todas as despesas com recursos materiais (embalagens plásticas) e recursos humanos necessários para o fornecimento.

8.3. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.

8.4. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência e no Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 8.6. Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para atender as solicitações da Contratante na execução do contrato;
- 8.7. Atender as convocações da Contratante cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e/ou aditivos;
- 8.8. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência;
- 8.9. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;
- 8.10. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.12. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar municipal nº 190/2023, a Contratante deverá, ainda:
- 9.1.1. Emitir Nota de Empenho;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência e do Contrato;
- 9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos itens, na forma do contrato;
- 9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;
- 9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado pela Contratante/Solicitante.
- 9.1.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.1.10. Comunicar, por escrito, à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.
- 9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 10.1. A Empresa Contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 10.1.1. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula.
- 10.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entregue material, deverá ser entregue formalmente à Contratante com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas para vencer o prazo inicial, ficando a critério desta a aceitação.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 11.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na **Farmácia central**, situado na Rua Pedro Alves Cabral, nº 01, Bairro: Aeroporto 1, CEP: 59.607-140, Mossoró/RN.
- 11.2. As entregas serão realizadas no horário das **08h às 12h**, e das **14h às 17h** de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3. Os materiais serão recebidos e conferidos pelo Fiscal do contrato designado pela Contratante, observando-se dentre outros requisitos a conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência.

11.4. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso do item adquirido, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

11.5. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o Fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para a Solicitante.

11.5.1. No caso de impossibilidade de entrega do modelo e marca indicado na proposta, a Contratada deverá requerer em tempo hábil a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão.

11.5.2. No caso do subitem anterior, poderá ser exigida a ficha técnica/bula a fim de comprovar a qualidade do produto.

11.6. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento do item rejeitado, mesmo que seja por *sedex* a cobrar.

11.7. Os eventuais componentes manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser(em) entregue(s), sem qualquer custo adicional.

11.8. Será de responsabilidade do fornecedor dispor de transporte de carga para o processo de descarregamento dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

11.9. Os materiais fornecidos devem apresentar validade mínima de 12 (doze) meses ou 80% do prazo de validade, contada a partir do dia da entrega, quando for o caso.

11.10. Os materiais deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.11. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

11.12. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade, quando for o caso, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

12. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.4. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.2. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (55º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.5. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2.6. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, 59, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, 57, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 58º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure a contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, 51. da Lei nº 14.133, de 2021):

12.9.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.3. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.5. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161. da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.15. Na hipótese de verificada a não prestação do serviço ou a ocorrência de pagamento a maior, a Administração efetuará a glosa dos valores correspondentes diretamente no crédito devido à contratada.

13. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Solicitante/Contratante.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pública.

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento

15. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual para o objeto da presente demanda.

16. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S)

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no levantamento do consumo estimado semanal ou mensal, considerando as necessidades requeridas pelas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), pelo Hospital Municipal, pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Hospital Milton Marques, Centro Especializado de Odontologia (CEO) e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelas demais unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró, consistindo na descrita a seguir:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
LOTE 1 – AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA						
1	1	2640 - AGULHA ULTRA FINE DE 4MM X 0,25MM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA ADAPTÁVEL A CANETA AS CANETAS DEISPONIVEIS NO MERCADO, COM CONTROLE DE DOSAGEM. COM SELO DO INMETRO	Unidade	477.360	0,13	62.056,8
1	2	2641 - AGULHA ULTRA FINE DE 5MM X 0,25MM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA ADAPTÁVEL A CANETA AS CANETAS DEISPONIVEIS NO MERCADO, COM CONTROLE DE DOSAGEM. COM SELO INMETRO	Unidade	234.000	0,14	32.760,00
1	3	2642 - AGULHA ULTRA FINE DE 6 MMX0,25MM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA ADAPTÁVEL A CANETA AS CANETAS DEISPONIVEIS NO MERCADO, COM CONTROLE DE DOSAGEM. COM SELO INMETRO	Unidade	78.000	0,22	17.160,00
1	187	11983 - AGULHA ULTRA FINE DE 4MM X 0,23MM Características: para aplicação de insulina adaptável a caneta as canetas disponíveis no mercado, com controle de dosagem. Com selo do Inmetro	Unidade	78.000	0,19	14.820,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 126.796,80						
LOTE 2 – AGULAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEIS						
2	4	2643 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5MM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM PLÁSTICO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO. COM SELO INMETRO	Unidade	141.960	0,07	9.937,20
2	5	2644 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5MM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO,	Unidade	141.960	0,05	7.098,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CANHÃO EM PLÁSTICO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO				
2	6	2646 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7MM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM PLÁSTICO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO. COM SELO INMETRO	Unidade	141.960	0,06	8.517,60
2	7	2647 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8MM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM PLÁSTICO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO. COM SELO INMETRO	Unidade	141.960	0,06	8.517,60
2	8	2649 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12MM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM PLÁSTICO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO. COM SELO INMETRO	Unidade	246.480	0,07	17.253,60
2	206	2648 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8MM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM PLÁSTICO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME PLÁSTICO TERMOPLASTICO. COM SELO INMETRO	Unidade	141.960	0,06	8.517,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 59.841,60						
LOTE 3 - SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS E SANEANTES HOSPITALARES						
3	9	2650 - AGUA OXIGENADA, CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 VOLUMES FORMA FARMACEUTICA	LITRO	780	4,95	3.861,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-OPACO; INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, EMBALAGEM 1.000 ML. COM REGISTRO NA ANVISA				
3	10	2653 - ALCOOL ETILICO 70° CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70% FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; INDICACAO DE USO: ANTISSEPSIA EM PROCEDIMENTOS DE PUNÇÃO ENDOVENOSA, APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAMUSCULAR. ANTISSEPSIA DE COTO UMBILICAL. COM REGISTRO DA ANVISA COMO ANTISSEPTICO. SOLUÇÃO EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML. COM REGISTRO NA ANVISA	LITRO	12.152	6,94	84.334,88
3	11	2654 - ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPAROSQUEADA CONTENDO 1000ML DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	LITRO	2.200	8,66	19.052,00
3	12	2655 - ALCOOL ETILICO 99° COM 1.000 ML ETILICO CATEGORIA P.A., COM TEOR DE DOSEAMENTO MINIMO DE 99%, FORMA DE APRESENTAÇÃO : SOLUÇÃO EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML. COM REGISTRO NA ANVISA	Unidade	468	11,56	5.410,08
3	105	2779 - CLOREXIDINA ALCOÓLICA A 0,5% EMBALAGEM EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 1.000ML, APROPRIADO, RÓTULO CONTENDO A MARCA, LOTE, VALIDADE E LAUDO DO PRODUTO DO LOTE NA ENTREGA. DEVE APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	LITRO	842	17,15	14.440,30
3	106	2780 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% ANTI-SÉPTICO LÍQUIDO A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA. EMBALAGEM EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO 1.000ML APROPRIADO, RÓTULO CONTENDO A MARCA, LOTE, VALIDADE E LAUDO DO PRODUTO NA ENTREGA. DEVE APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAÚDE	LITRO	842	6,95	5.851,90
3	108	2782 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% ANTI-SÉPTICO LÍQUIDO A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA. EMBALAGEM EM RECIPIENTE PLÁSTICO	LITRO	1.451	17,66	25.624,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		APROPRIADO,CONTENDO 1000ML, RÓTULO CONTENDO A MARCA, LOTE, VALIDADE E LAUDO DO PRODUTO DO LOTE NA ENTREGA. DEVE APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
3	122	2801 - DETERGENTE ENZIMÁTICO FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO. FORMA FARMACÊUTICA TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ENZIMA LÍPASE, ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, CORANTE E ESSÊNCIA. INDICADO PARA USO, LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÕES CIRÚRGICAS E ODONTOLÓGICAS E MÉDICO HOSPITALARES. COM REGISTRO NA ANVISA/M.S	LITRO	1.248	20,50	25.584,00
3	155	2841 - FORMOL CONCENTRAÇÃO 10% APRESENTAÇÃO : FRASCO CONTENDO 1.000 ML DE SOLUÇÃO ESTABILIZADA. REGISTRO NA ANVISA/M.S	LITRO	874	18,87	16.492,38
3	223	2790 - DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4% E PEROXÍDIO DE HÍDROGÊNIO 26% DE AMPLO USO NÃO NECESSITANDO DE ADIÇÃO DE ANTICORROSIVOS. POSSUI APROVAÇÃO EM ROTULAGEM DE ACORDO COM ANVISA PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, NÍVEL INTERMEDIÁRIO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS. PRODUTO DEVERÁ SER PARA USO DILUÍDO POSSIBILITANDO ALTO RENDIMENTO PARA USO ATINGINDO CONCENTRAÇÕES DE ÁCIDO PERACÉTICO ENTRE 150PPM A 800PPM. LAUDOS DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA DE ACORDO COM A RDC 14 DE 28.02.2007 E RDC 35 DE 16.08.2010. LAUDO DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA E OCULAR. LAUDO ESPORICIDA, BACTERICIDA FUNGICIDA, E VIRUSCIDA NA DILUIÇÃO DE 1%. ACOMPANHA A FITA TESTE PARA ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO DILUÍDO, EMBALAGEM COLETIVA EM CAIXA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO INSTRUÇÕES DE USO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E	GL	187	420,22	78.581,14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. GALÃO DE 5 LITROS.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 279.232,34						
LOTE 4 - ALGODÃO E HASTES FLEXÍVEIS						
4	13	2656 - ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500 GRAMAS NÃO ESTÉRIL, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS, INODORO E INSÍPIDO. APRESENTADOS EM MANTAS UNIFORMES E HOMOGÊNEAS, MACIO, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL EM TODA A SUA EXTENSÃO E EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS. COM REGISTRO NA ANVISA	Unidade	5.382	12,90	69.427,80
4	162	2850 - GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL 91CMX91CM 13 FIOS/CM², CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 3 CAMADAS, 8 DOBRAS, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA/M.S. EM CONFORMIDADE COM NBR 13841:2016	Unidade	562	15,94	8.958,28
4	164	2852 - HASTE HIGIÊNICA FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO COMPACTO NAS EXTREMIDADES NÃO ESTÉRIL, QUE NÃO SOLTEM LANUGEM MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA C/ 75UNIDADES.REGISTRO NA ANVISA/M.S	CAIXA	764	3,08	2.353,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 80.739,20.						
LOTE 5 - ARTEFATOS DE MADEIRA E PAPELÃO DE USO HOSPITALAR						
5	14	2657 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL DE MADEIRA DE USO UNICO; COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS;	Pct	149.760	4,73	708.364,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA); EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM, PACOTE COM 100 UND, ATOXICO E RESISTENTE; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE				
5	86	2753 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO REVESTIDO INTERNAMENTE C/PRODUTO IMPERMEABILIZANTE, SACO PLÁSTICO E CINTO DE REVEST, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO EM FORMATO COMPATIVEL C/FINALIDADES, PROVIDO DE ALÇA DE TRANSPORTE E DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A NÃO VIOLAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 13L. REGISTRO NA ANVISA/MS EM CONFORMIDADE COM NBR 13853	Unidade	12.480	4,87	60.777,60
5	135	2821 - ESPÁTULA DE AYRES - PARA COLETA CITOLÓGICA CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, DE COR CLARA UNIFORME, PONTAS ARREDONDADAS, AUSÊNCIA DE FARPAS, BOA ADERÊNCIA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA/M.S	Pct	18.720	11,05	206.856,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5: R\$ 975.998,40						
LOTE 6 – ATADURAS DE CREPOM						
6	15	2658 - ATADURA DE CREPOM CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO 92% ALGODÃO CRU COM TRAMA REGULAR FECHADA, COM PROPRIDADE ELÁSTICAS E COMPRESSIVA NA SUPERFÍCIE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM, NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM QUADRADO, BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADA, ENROLADAS (EM FORMA CILÍNDRICA), ISENTA DE	RL	34.102	0,57	19.438,14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DEFEITOS. TAMANHO EM REPOUSO: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 1,80 M (TAMANHO ESTICADO 10 CM X 4,5M). EMBALAGEM INDIVIDUAL				
6	16	2659 - ATADURA DE CREPOM - TAMANHO EM REPOUSO LARGURA 12 CM X COMPRIMENTO 1,80 M (TAMANHO ESTICADO 10 CM X 4,5M) EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONFECCIONADA EM, NO MÍNIMO, 92% ALGODÃO CRU, COM TRAMA REGULAR FECHADA, COM PROPRIDADE ELÁSTICAS E COMPRESSIVA NA SUPERFÍCIE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM, NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM QUADRADO, BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ENROLADAS (EM FORMA CILÍNDRICA), ISENTA DE DEFEITOS. TAMANHO EM REPOUSO: LARGURA 12 CM X COMPRIMENTO 1,80 M (TAMANHO ESTICADO 10 CM X 4,5M). EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVIS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11914	RL	34.102	1,01	34.443,02
6	17	2660 - ATADURA DE CREPOM - CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO 92% ALGODÃO CRU COM TRAMA REGULAR FECHADA COM PROPRIIDADE ELÁSTICAS E COMPRESSIVA NA SUPERFÍCIE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM, NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM QUADRADO, BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ENROLADAS (EM FORMA CILÍNDRICA), ISENTA DE DEFEITOS. TAMANHO EM REPOUSO: LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 1,80 M (TAMANHO ESTICADO 10 CM X 4,5M). EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVIS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11914	RL	34.102	0,60	20.461,20
6	18	2661 - ATADURA DE CREPOM CONFECCIONADA EM, NO MÍNIMO, 92% ALGODÃO CRU, COM TRAMA REGULAR FECHADA, COM PROPRIIDADE ELÁSTICAS E COMPRESSIVA NA SUPERFÍCIE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM, NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM QUADRADO, BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ENROLADAS	RL	34.102	0,73	24.894,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		(EM FORMA CILÍNDRICA), ISENTA DE DEFEITOS. TAMANHO EM REPOUSO: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,80 M (TAMANHO ESTICADO 10 CM X 4,5M). EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVIS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11914				
6	19	2662 - ATADURA DE CREPOM CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO 92% ALGODÃO CRU COM TRAMA REGULAR FECHADA COM PROPRIEDADE ELÁSTICAS COMPRESSIVA NA SUPERFÍCIE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM, NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM QUADRADO, BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ENROLADAS (EM FORMA CILÍNDRICA), ISENTA DE DEFEITOS. TAMANHO EM REPOUSO: LARGURA 30 CM X COMPRIMENTO 1,80 M (TAMANHO ESTICADO 10 CM X 4,5M). EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVIS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11914	RL	4.680	1,09	5.101,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 104.338,02						
LOTE 7 – ATADURAS GESSADAS E ORTOPÉDICAS						
7	20	2663 - ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS SOBRE SI, COM ACABEMTO QUE EVITE DESFIAMENTO. TAMANHO DE: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 3 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	2.184	3,42	7.469,28
7	21	2664 - ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE	RL	2.184	2,28	4.979,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ESPECIAL 100% ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS SOBRE SI, COM ACABEMTO QUE EVITE DESFIAMENTO. TAMANHO DE: LARGURA 12 CM X COMPRIMENTO 3 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14852:2017				
7	22	2665 - ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS SOBRE SI, COM ACABEMTO QUE EVITE DESFIAMENTO. TAMANHO DE: LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 3 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVISA EM CORFORMIDADE COM ABNT NBR 14852:2017	RL	2.184	3,42	7.469,28
7	23	2666 - ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS SOBRE SI, COM ACABEMTO QUE EVITE DESFIAMENTO. TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 3 M.	RL	2.184	4,97	10.854,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14852:2017				
7	24	2667 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO - NÃO ESTÉRIL ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE.TAMANHO DE: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRADO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 15620:2008	RL	936	0,63	589,68
7	25	2668 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO NÃO ESTÉRIL, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE.TAMANHO DE: LARGURA 12 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 15620:2008	RL	936	0,86	804,96
7	26	2669 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO NÃO ESTÉRIL ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM	RL	936	1,57	1.469,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		AUTOCLAVE.TAMANHO DE: LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRADO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15620:2008				
7	27	2670 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO NÃO ESTÉRIL ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE.TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRADO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 15620:2008	RL	936	1,52	1.422,72
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.059,44						
LOTE 8 – VESTUÁRIO E EPI HOSPITALAR						
8	28	2671 - AVENTAL USO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TNT, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL E DOBRA ASSÉPTICA. GRAMATURA 40G/M², MANGA LONGA, PUNHO C/ ELÁSTICO, FECHAMENTO NO PESCOÇO E NA CINTURA ATRAVÉS DE TIRAS. NÃO VELCRO. NA COR BRANCA. TAMANHO ÚNICO (APROXIMADAMENTE 1,20 X 1,40M). NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. REGISTRADO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16064:2016.	Unidade	17.628	2,05	36.137,40
8	39	2684 - TOUCA DESCARTAVEL CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPIPILENO FORMATO ANATOMICO,GRAMATURA 18G COM CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO,DIAMETRO DE 30CM,O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	Unidade	212.160	0,05	10.608,00



VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 149.715,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 9 – ALMOTOLIAS						
9	29	2672 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 250 ML; COM ALÇA LATERAL, COM TAMPA DE ROSCA, BICO FIXO E LONGO E PROTETOR PARA BICO. COM REGISTRO NA ANVISA	Unidade	4.649	3,35	15.574,15
9	30	2673 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO NA COR ÂMBAR DE POLIPROPILENO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 250 ML; COM ALÇA LATERAL, COM TAMPA DE ROSCA, BICO FIXO E LONGO E PROTETOR PARA BICO. COM REGISTRO NA ANVISA	Unidade	4.649	3,15	14.644,35
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.218,50						
LOTE 10 – CÂNULAS ENDOTRAQUEIAIS						
10	31	2675 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA DAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.3MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 10335:2015	Unidade	983	3,34	3.283,22
10	32	2676 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,SEM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.3,5,0MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE	Unidade	983	3,62	3.558,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10335:2015				
10	33	2677 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXIVE ATOXICO TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.4,0MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTE RIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10335:2015	Unidade	983	3,68	3.617,44
10	34	2678 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,SEM CONECTOR; COM VA LVULA DE BAIXA PRESSAO E A LTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.4,5MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTE RIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10335:2015	Unidade	983	3,17	3.116,11
10	38	2683 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CONFECCIONADA E M PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.6 MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTE RIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM	Unidade	1.950	3,23	6.298,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10335:2015				
10	45	2690 - CANULA ENDOTRAQ DESCARTAVEL CONFECCION E M PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL ATOXICO TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.5MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTE R I L ; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10335:2015.	Unidade	1.950	4,09	7.975,50
10	48	2693 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM PVC TRANSPAR FLEXIVEL ATOXICO TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.5,5MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTE R I L ; C O M GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10334:2015	Unidade	1.950	3,30	6.435,00
10	50	2696 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL ATOXICO TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO COM CONECTOR COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.6,5 MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ESTE R I L ; C O M GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10335:2015	Unidade	3.276	3,22	10.548,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	53	2702 - CANULA ENDOTRAQ DESCART CONFECON EM PVC TRANSPAR FLEXIVEL ATOXICO TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.7 MM,; COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10335:2015	Unidade	3.276	3,33	10.909,08
10	54	2703 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CONFECONADA EM PVC, TRANSP FLEXI, ATOXI TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.7,5 MM,; COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10335:2015	Unidade	3.276	3,29	10.778,04
10	57	2707 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CONF EM PVC TRANSP FLEX ATOXIC COM FILAMENT RADIOPACO COM CONECT COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.8 MM,; COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10335:2015	Unidade	3.276	4,00	13.104,00
10	208	2713 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCART CONFECON EM PVC TRANSP FLEXIVEL ATOXICO TUBO COM	Unidade	3.276	3,73	12.219,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		FILAMENTO RADIOPACO COM CONEC COM VALVULA DE BAIXA E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.8,5MM,; COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10335:2015.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 91.843,55						
LOTE 11 – TUBOS E EXTENSORES						
11	35	2680 - TUBO LÁTEX PARA GARROTE Nº 200 EM LATEX FLEXIVEL,SEMI TRANSPARENTE MEDINDO N.200 APRESENTACAO EM PACOTES C/ 15M RESPEITANDO A LEGIALACAO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NA ANVISA/MS.	Pct	452	45,58	20.602,16
11	36	2681 - TUBO SILICONE Nº 205 DIÂMETRO INTERNO 8MM E EXTERNO 11,5MM, TRANSLÚCIDO, ANTIALÉRGICO ATÓXICO BIOCOMPATÍVEL, REESTERILIZÁVEL POR DIVERSAS VEZES EM AUTOCLAVE OU ÓXIDO DE ETILENO, ANTIADERENTE E HIDROFÓBICO. ESTÁVEL ENTRE TEMPERATURA DE - 60° C A + 250°C, UTILIZÁVEL EM DRENAGEM SUÇÃO DE ASPIRADOR CIRÚRGICO. ROLO DE 15 METROS. REGISTRO NA ANVISA/MS.	RL	328	148,95	48.855,60
11	37	2682 - TUBO SILICONE Nº 204 DIÂMETRO INTERNO 6MM E EXTERNO 10MM, TRANSLÚCIDO, ANTIALÉRGICO , ATÓXICO BIOCOMPATÍVEL, REESTERILIZÁVEL POR DIVERSAS VEZES EM AUTOCLAVE OU ÓXIDO DE ETILENO, ANTIADERENTE E HIDROFÓBICO. ESTÁVEL ENTRE TEMPERATURA DE - 60° C A + 250°C. UTILIZAVEL EM DRENAGEM SUCCAO DE ASPIRADOR CIRURGICO. ROLO DE 15 METROS. REGISTRO NA ANVISA/MS.	RL	328	107,83	35.368,24
11	198	11997 - EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGENIO Características: confeccionado em PVC flexível e sem emendas, 100cm	Unidade	6.552	2,27	14.873,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		atoxio, anelado e compatível com os umidificadores nacionais				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 119.699,04						
LOTE 12 – SOLUÇÕES PARENTAIS DE GRANDE VOLUME						
12	41	2686 - SORO RINGER FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO:FRASCO, AMPOLA OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO : 12 MESES VIA: INTRAVENOSA. REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	18.408	5,76	106.030,08
12	42	2687 - SORO RINGER COM LACTATO FORMA FARMACÊUTICA: I N J E T Á V E L F O R M A D E A P R E S E N T A Ç Ã O : FRASCO, AMPOLA OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO : 12 MESES VIA: INTRAVENOSA. REGISTRO NA ANVISA/MS.	Unidade	18.408	5,71	105.109,68
12	43	2688 - SORO GLICOSADO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM:5%(GLICOS E 50 MG/ML) EM AGUA PARA INJETAVEIS Q.S.P. FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, AMPOLA OU BOLSA 250 ML SISTEMA FECHADO COM LACRE PROTETOR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO : 12 MESES VIA: INTRAVENOSA.	Unidade	10.608	4,69	49.751,52
12	44	2689 - SORO GLICOSADO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM : 5% (GLICOSE 50MG/ML) EM ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P FORMA FARMACÊUTICA : INJETÁVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO, AMPOLA OU BOLSA SISTEMA FECHADO 500 ML SISTEMA FECHADO COM LACRE PROTETOR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO : 12 MESES VIA: INTRAVENOSA.REGISTRO NA ANVISA/MS.	Unidade	18.408	8,88	163.463,04
12	46	2691 - SORO FISIOLÓGICO 100ML CONCENTRACAO/DOSAGEM CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA INJETAVEIS Q.S.P. SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA E TRANSPARENTE. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, AMPOLA OU BOLSA 100ML DOIS BICOS	Unidade	122.382	3,19	390.398,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; (SISTEMA FECHADO COM LACRE PROTETOR).PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES VIA INTRAVENOSA. REGISTRO NA ANVISA/MS.				
12	47	2692 - SORO FISIOLÓGICO 250ML CONCENTRACAO/DOSAGEM CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA INJETAVEIS Q.S.P. SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA E TRANSPARENTE. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, AMPOLA OU BOLSA 250ML DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA (SISTEMA FECHADO COM LACRE PROTETOR).PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES VIA INTRAVENOSA. REGISTRO NA ANVISA/MS.	Unidade	56.706	3,45	195.635,70
12	49	2694 - SORO FISIOLÓGICO 500ML CONCENTRACAO/DOSAGEM CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA INJECAO FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO,AMPOLA OU BOLSA 500ML, DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA (SISTEMA FECHADO COM LACRE PROTETOR).PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES VIA INTRAVENOSA. REGISTRO NA ANVISA/MS.	Unidade	97.500	5,23	509.925,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.520.313,60						
LOTE 13 – SONDAS URETRAIS						
13	51	2700 - SONDA URETRAL N°12 (SONDA DE ALIVIO), ESTERIL, D E S C A R T Á V E L , C O N F E C C I O N A D A E M P V C SILICONIZADA, ATOXICO E TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, FLEXIVEL, APIROGÊNICO, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, DOIS ORIFICIOS LATERAIS PROXIMOS A EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO. INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONSTANDO EXTERNAMENTE	Unidade	16.848	0,54	9.097,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		IDENDITICAÇÃO E PROCEDENCIA: DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MS. EM CONSONÂNCIA COM AS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC 16 DE 28/03/2013).				
13	52	2701 - SONDA URETRAL N°10 (SONDA DE ALIVIO), ESTERIL, D E S C A R T Á V E L , C O N F E C C I O N A D A E M P V C SILICONIZADA, ATOXICO E TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, FLEXIVEL, APIROGÊNICO, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, DOIS ORIFICIOS LATERAIS PROXIMOS A EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO. INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENDITICAÇÃO E PROCEDENCIA: DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MS. EM CONSONÂNCIA COM AS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC 16 DE 28/03/2013).	Unidade	16.848	0,56	9.434,88
13	55	2704 - SONDA URETRAL N°08 (SONDA DE ALIVIO), ESTERIL, D E S C A R T Á V E L , C O N F E C C I O N A D A E M P V C SILICONIZADA, ATOXICO E TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, FLEXIVEL, APIROGÊNICO, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, DOIS ORIFICIOS LATERAIS PROXIMOS A EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO. INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENDITICAÇÃO E PROCEDENCIA: DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MS. EM CONSONÂNCIA COM AS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC 16 DE 28/03/2013).	Unidade	16.848	0,56	9.434,88
13	56	2705 - SONDA URETRAL N°06 (SONDA DE ALIVIO), ESTERIL, D E S C A R T Á V E L , C O N F E C C I O N A D A E M P V C SILICONIZADA, ATOXICO E TRANSPARENTE, ATRAUMATICA,	Unidade	9.984	0,47	4.692,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		FLEXIVEL, APIROGÊNICO, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS PROXIMOS A EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO. INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA: DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MS. EM CONSONÂNCIA COM AS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO(RDC 16 DE 28/03/2013).				
13	220	2699 - SONDA URETRAL N°14 (SONDA DE ALIVIO), ESTERIL, DE SCART ÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC SILICONIZADA, ATOXICO E TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, FLEXIVEL, APIROGÊNICO, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS PROXIMOS A EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO. INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA: DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MS. EM CONSONÂNCIA COM AS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC 16 DE 28/03/2013).	Unidade	23.712	0,74	17.546,88
13	221	2698 - SONDA URETRAL N°16 (SONDA DE ALIVIO), ESTERIL, DE SCART ÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC SILICONIZADA, ATOXICO E TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, FLEXIVEL, APIROGÊNICO, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS PROXIMOS A EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO. INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONSTANDO EXTERNAMENTE	Unidade	23.712	1,00	23.712,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		IDENDITICAÇÃO E PROCEDENCIA: DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MS. EM CONSONÂNCIA COM AS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC 16 DE 28/03/2013).				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 73.919,04						
LOTE 14 – SOLUÇÃO LUGOL 5%						
14	173	2866 - LUGOL FORTE-SOLUCAO DE LUGOL FORTE 5% ACONDICIONADA EM FRASCO DE COR ESCURA, CONTENDO 1.000ML. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE.REGISTRO NA ANVISA/M.S	LITRO	250	153.25	38.312,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.312,50						
LOTE 15 – SONDAS NASOGÁSTRICAS						
15	58	2708 - SONDA LONGA PARA SONDAGEM GÁSTRICA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL CALIBRE 22. CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E PERFURAÇÕES OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A MARCAÇÃO DE COMPRIMENTOS GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE	Unidade	2.028	1,24	2.514,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
15	59	2709 - SONDA LONGA PARA SONDAGEM GÁSTRICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CALIBRE 20. CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E PERFURAÇÕES OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A MARCAÇÃO DE COMPRIMENTOS GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	2.028	1,14	2.311,92
15	60	2711 - SONDA LONGA PARA SONDAGEM GÁSTRICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CALIBRE 16 CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM.	Unidade	12.168	1,10	13.384,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E PERFURAÇÕES OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A MARCAÇÃO DE COMPRIMENTOS GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
15	61	2712 - SONDA LONGA PARA SONDAGEM GÁSTRICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CALIBRE 14 CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E PERFURAÇÕES OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A MARCAÇÃO DE COMPRIMENTOS GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	Unidade	12.168	0,89	10.829,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
15	62	2714 - SONDA LONGA PARA SONDAGEM GÁSTRICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CALIBRE 12 CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E PERFURAÇÕES OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A MARCAÇÃO DE COMPRIMENTOS GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	12.168	0,78	9.491,04
15	63	2715 - SONDA LONGA PARA SONDAGEM GÁSTRICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CALIBRE 10 CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E	Unidade	2.028	0,73	1.480,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PERFURAÇÕES OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A MARCAÇÃO DE COMPRIMENTOS GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
15	64	2717 - SONDA LONGA PARA SONDAGEM GÁSTRICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CALIBRE 6 CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E PERFURAÇÕES OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A MARCAÇÃO DE COMPRIMENTOS GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	2.028	0,70	1.419,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15	207	2710 - SONDA LONGA PARA SONDAGEM GÁSTRICA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL CALIBRE 18 CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL,SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E PERFURAÇÕES OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A MARCAÇÃO DE COMPRIMENTOS GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	12.168	1,16	14.114,88
15	209	2716 - SONDA LONGA PARA SONDAGEM GÁSTRICA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL CALIBRE 8 CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E PERFURAÇÕES OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A MARCAÇÃO DE COMPRIMENTOS GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE	Unidade	2.028	0,80	1.622,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 57.169,32						
LOTE 16 – CATETERES VENOSOS PERIFÉRICOS						
16	65	2720 - CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. Nº 14G, COM COMPRIMENTO DO CATETER DE 32MM A 50MM, MANDRIL CONFECCIONADA EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA, E ATRAUMÁTICA, CÂMARA DE REFLUXO QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO. CATETER CONFECCIONADO EM POLIURETANO; COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS; FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, PROGRESSÃO E VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO; PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32 COM REGISTRO NA ANVISA	Unidade	16.380	0,79	12.940,20
16	66	2725 - CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. Nº 16G, COM COMPRIMENTO DO CATETER DE 32MM A 50MM, MANDRIL CONFECCIONADA EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA, E	Unidade	16.380	0,66	10.810,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ATRAUMÁTICA, CÂMARA DE REFLUXO QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO. CATETER CONFECCIONADO EM POLIURETANO; COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS; FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, PROGRESSÃO E VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO; PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32 COM REGISTRO NA ANVISA				
16	67	2726 - CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. N° 18G, COM COMPRIMENTO DO CATETER DE 30MM A 32MM, MANDRIL CONFECCIONADA EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA, E ATRAUMÁTICA, CÂMARA DE REFLUXO QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO. CATETER CONFECCIONADO EM POLIURETANO; COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS; FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, PROGRESSÃO E VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO; PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32 COM REGISTRO NA ANVISA	Unidade	32.760	0,62	20.311,20
16	68	2728 - CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO N° 22 COM COMPRIMENTO DO CATETER DE 24MM A 26MM, MANDRIL CONFECCIONADA EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA, E	Unidade	98.280	0,73	71.744,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ATRAUMÁTICA, CÂMARA DE REFLUXO QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO. CATETER CONFECCIONADO EM POLIURETANO; COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS; FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, PROGRESSÃO E VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO; PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32 COM REGISTRO NA ANVISA				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 115.806,60						
LOTE 17 – SONDAS DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL						
17	69	2735 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20 EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATÓXICO; EXTREMAMENTE PROXIMAL ABERTA, FORMA ARREDONDADA, ORIFICIOS LATERAIS LISOS, DISTRIBUIDOS AO REDOR, DE TAMANHO PROPORCIONAL AO CALIBRE DA SONDA EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR UNIVERSAL, FIXO COM TAMPA. ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS LEGIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO Nº DO LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Unidade	3.588	0,82	2.942,16
17	70	2736 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18 EM PVC, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATÓXICO; EXTREMAMENTE PROXIMAL ABERTA, FORMA ARREDONDADA, ORIFICIOS LATERAIS LISOS, DISTRIBUIDOS AO REDOR, DE TAMANHO PROPORCIONAL AO CALIBRE DA SONDA EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR UNIVERSAL, FIXO COM TAMPA. ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	3.588	0,80	2.870,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS LEGIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO N° DO LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.				
17	71	2737 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16 EM PVC,SILICONIZADO,TRANSPARENTE, FLEXIVEL,ATÓXICO EXTREMAMENTE PROXIMAL ABERTA, FORMA ARREDONDADA, ORIFICIOS LATERAIS LISOS,DISTRIBUIDOS AO REDOR, DE TAMANHO PROPORCIONAL AO CALIBRE DA SONDA EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR UNIVERSAL, FIXO COM TAMPA. ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS LEGIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO N° DO LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Unidade	12.168	0,83	10.099,44
17	72	2738 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 EM PVC,SILICONIZADO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATÓXICO; EXTREMAMENTE PROXIMAL ABERTA, FORMA ARREDONDADA, ORIFICIOS LATERAIS LISOS, DISTRIBUIDOS AO REDOR, DE TAMANHO PROPORCIONAL AO CALIBRE DA SONDA EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR UNIVERSAL, FIXO COM TAMPA. ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS LEGIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO N° DO LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Unidade	12.168	0,71	8.639,28
17	73	2739 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 EM PVC,SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATÓXICO;	Unidade	21.840	0,65	14.196,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		EXTREMAMENTE PROXIMAL ABERTA, FORMA ARREDONDADA, ORIFICIOS LATERAIS LISOS, DISTRIBUIDOS AO REDOR, DE TAMANHO PROPORCIONAL AO CALIBRE DA SONDA EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR UNIVERSAL, FIXO COM TAMPA. ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS LEGIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO N° DO LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA				
17	74	2740 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 EM PVC,SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATÓXICO; EXTREMAMENTE PROXIMAL ABERTA, FORMA ARREDONDADA, ORIFICIOS LATERAIS LISOS, DISTRIBUIDOS AO REDOR, DE TAMANHO PROPORCIONAL AO CALIBRE DA SONDA EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR UNIVERSAL, FIXO COM TAMPA. ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS LEGIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO N° DO LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA	Unidade	21.840	0,58	12.667,20
17	75	2741 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8 EM PVC,SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATÓXICO; EXTREMAMENTE PROXIMAL ABERTA, FORMA ARREDONDADA, ORIFICIOS LATERAIS LISOS, DISTRIBUIDOS AO REDOR, DE TAMANHO PROPORCIONAL AO CALIBRE DA SONDA EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR UNIVERSAL, FIXO COM TAMPA. ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS LEGIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E	Unidade	21.840	0,61	13.322,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO Nº DO LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA				
17	76	2742 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6 EM PVC,SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATÓXICO; EXTREMAMENTE PROXIMAL ABERTA, FORMA ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS LISOS, DISTRIBUIDOS AO REDOR, DE TAMANHO PROPORCIONAL AO CALIBRE DA SONDA EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR UNIVERSAL, FIXO COM TAMPA. ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS LEGIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO Nº DO LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Unidade	12.168	0,62	7.544,16
17	77	2743 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4 EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, EXTREMIDADE PROXI M A L A B E RTA , F O R M A ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS LISOS, DISTRIBUIDOS AO REDOS, DE TAMANHO PROPORCIOLA AO CALIBRE DA SONDA, EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR UNIVERSAL, FIXO, COM TAMPA ESTERIL, DESCORTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE POSSIBILIRE ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS LEGIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO: DATA, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LIGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Unidade	3.588	0,72	2.583,36
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 74.864,40						
LOTE 18 – INSUMOS PARA RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM						
18	78	2744 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RAO X APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 38 LITROS,PARA PROCESSADORA	Unidade	62	145,04	8.992,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		AUTOMÁTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE BISSULFITO DE AMÔNIA BILSSULFITO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÉTICO, TIOSSULFATO DE AMÔNIA E TIOSSULFATO DE SÓDIO. COM REGISTRO NA ANVISA.				
18	79	2745 - SOLUÇÃO REVELADORA PARA RAO X APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 38 LITROS, PARA PROCESSADORA AUTOMÁICA, COMPOSIÇÃO A BASE E HIDROQUINONE DIETIL GLICOL, SULFATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÉTICO, CARBANATO DE POTÁSSIO, FENILPARAZOLIDINE E ÁGUA.	Unidade	125	437,94	54.742,50
18	103	2777 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, DESTINADO À USO EM EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA CONFECCIONADO COM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL VULCANIZADO, TIPO LISO, OPACO, LARGURA NOMINAL 52 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 160 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELO INMETRO.	Unidade	26.957	0,44	11.861,08
18	156	2842 - FILME RADIOLÓGICO PELÍCULA VERDE 18 X 24 CAIXA COM 100 PELÍCULAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. REGISTRADO NA ANVISA/M.S	CAIXA	125	170,18	21.272,50
18	157	2843 - FILME RADIOLÓGICO PELÍCULA VERDE 24 X 30 COM 100 PELÍCULAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA/M.S	CAIXA	125	231,70	28.962,50
18	158	2844 - FILME RADIOLÓGICO PELÍCULA VERDE 35 X 43 CAIXA COM 100 PELÍCULAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA/M.S	CAIXA	125	346,31	43.288,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18	159	2845 - FILME RADIOLÓGICO PELÍCULA VERDE 35 X 35 CAIXA COM 100 PELÍCULAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA/M.S	CAIXA	125	295,67	36.958,75
18	160	2846 - FILME RADIOLÓGICO PELÍCULA VERDE 30X40 CAIXA COM 100 PELÍCULAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA/M.S	CAIXA	125	309,59	38.698,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 244.777,31

LOTE 19 – CATETER VENOSO E ACESSOS ESPECIAIS

19	80	2747 - CATETER INTRAVENOSO 22G/AGULHA 19G (NEONATAL) P/ ACESSO CENTRAL CATETER INTRAVENOSO SUBCLÁVICO, JUGULAR, DE VIALON RADIOPACO, FLEXÍVEL, COM BAINHA PROTETORA MEDINDO 0,7MM DE DIÂMETRO INTERNO E 20,3MM DE COMPRIMENTO, CONTENDO AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E CALIBRE 19G, SILICONIZADA, ESTÉRIL, MEDINDO 1,1MM DE DIÂMETRO E 5,1CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM. EM CONFORMIDADE COM A NR 32 COM REGISTRO NA ANVISA	Unidade	780	1,67	1.302,60
19	203	12006 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO Características: Tamanho 7fr x 20cm, Kit completo com dilatador, seringa valvulada, Agulha introdutora, fio guia tipo j, conectores de Segurança, fixadores tipo borboleta.	Kt	2.059	59,19	121.872,21

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 123.174,81

LOTE 20 – SERINGAS DESCARTÁVEIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20	81	2748 - SERINGA DESC.C/ AGULHA 20 ML AG. 25X7, EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL; SILICONIZADA;O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752 COM SELO DO INMETRO.	Unidade	272.688	0,50	136.344,00
20	83	2750 - SERINGA DESC.C/ AGULHA 10 ML AG. 25X7, EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL; SILICONIZADA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752 COM SELO DO INMETRO.	Unidade	272.688	1,25	340.860,00
20	85	2752 - SERINGA DESC.C/ AGULHA 5 ML AG.25X7, EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO,TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA BICO CENTRAL LUER ESTERIL SILICONIZADA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT,QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752. COM SELO DO INMETRO.	Unidade	656.916	0,57	374.442,12
20	93	2761 - SERINGA DESC.C/ AGULHA 3 ML AG. 25X7, EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL;	Unidade	272.688	0,22	59.991,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		SILICONIZADA;O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752. COM SELO DO INMETRO.				
VALOR TOTAL DO LOTE:R\$ 911.637,48						
LOTE 21 – SERINGAS PARA INSULINA E LANCETAS						
21	94	2762 - SERINGA DESCARTÁVEL P/ INSULINA,100UL COM CAPACIDADE PARA 1ML, C/ AGULHA ACOPLADA 13X 4,5, ULTRA FINE. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL E MILIMETRADA, SILICONIZADA, C/ PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMBOLO-CILINDRO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME PLÁSTICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA. COM SELO INMETRO.	Unidade	143.520	0,20	28.704,00
21	121	2799 - LANCETA DESCARTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO EM TESTES DE GLICOSE COM PONTAS TRI-FACETADAS, SILICONIZADAS E ESTÉREIS, COM TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO PARA EVITAR POSSÍVEIS ACIDENTES, MECANISMO BLOQUEADOR QUE EVITA A REUTILIZAÇÃO DA MESMA. MECANISMO PRÓPRIO DE AÇÃO QUE DISPENSE OUSO DE LANCETADORES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO SEU USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E FABRICANTE.	Unidade	758.160	0,14	106.142,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 134.846,40						
LOTE 22 – COLETORES DE URINA						
22	82	2749 - COLETOR PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA COM EXTENSÃO TAMANHO Nº 7; COLETOR PENIANO EM	Unidade	2.028	5,05	10.241,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		LATEX; PRESILHAS PLASTICAS; EXTENSÃO EM PVC; ESTERIL; ATOXICO; APIROGENICO. REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE				
22	84	2751 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML COM ESCALAS DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES; COLETOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA COM TAMPA PROTETORA; TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; PINÇA CORTA FLUXO; APOIO PARA DEAMBULAÇÃO; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO DE DRENAGEM. REGISTRO NA ANVISA E EMBALAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR ISO 11607-1:2013 E ABNT NBR ISO 11607-2:2013 - EMBALAGEM FINAL PARA PRODUTOS PARA SAUDE ESTERILIZADOS	Unidade	6.739	3,70	24.934,30
22	222	2674 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE (TIPO SACO) ATOXICO COM ESCALA DE 0 A 2000CC; GRADUADA A CADA 100 CC; BOCAL PROVIDO DE CORDAO, COM FECHAMENTO ADEQUADO; COM REGISTRO NA ANVISA	Unidade	90.636	0,47	42.598,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 77.774,62						
LOTE 23 – COLETORES PARA AMOSTRAS E EXAMES						
23	87	2754 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL CAPACIDADE 50ML EM PLASTICO RIGIDO; TAMPA EM ROSCA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	Unidade	29.172	0,32	9.335,04
23	101	2772 - PORTA LÂMINAS (REDONDO) LAMINA EM POLIPROPILENO BRANCO LEITOSO COM TAMPA EM ROSCA COM ESTRIAS PARA 03(TRES)LAMINAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	Unidade	1.872	0,57	1.067,04
23	171	2864 - LÂMINA FOSCA PARA PREVENÇÃO EM VIDRO LAPIDADA COM BORDA	Unidade	4.680	0,13	608,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		FOSCA; SUPERFICIE LISA; ESPESSURA DE 0,8 A 1,1MM; NA DIMENSAO DE 26 X 76MM; USO LABORATORIAL; PARA MICROSCOPIA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, FABRICACAO E PROCEDENCIA. COM REGISTRO ANVISA.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.010,48						
LOTE 24 – COMPRESSAS E GAZES						
24	88	2755 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50 CM COMPOSTA DE 4 CAMADAS DE GAZE HIDRÓFILA (100% ALGODÃO), COM NO MÍNIMO 34 GRAMAS, COM FIO RADIOPACO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA REGISTRO NO M.S. EM CONFORMIDADE COM A NBR 14767.2009	Pct	2.106	52,09	109.701,54
24	89	2756 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL HIDRÓFILA 100% ALGODÃO MEDINDO 7,5 X 7,5 CM COM 13 FIOS/CM2 08 DOBRAS APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO, PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 10 UNIDADES. DESCARTÁVEL E EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU TERMO PLÁSTICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA. COM REGISTRO NA ANVISA/M.S EM CONFORMIDADE COM A NBR 13843.2009	Pct	212.160	0,50	106.080,00
24	90	2757 - COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL HIDRÓFILA 100% ALGODÃO MEDINDO 7,5 X 7,5CM COM 13 FIOS/CM2 08 CAMADAS APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO, PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 500 UNIDADES. DESCARTÁVEL E EM EMBALAGEM	Pct	10.842	20,38	220.959,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU TERMO PLÁSTICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA. COM REGISTRO NA ANVISA/M.S. EM CONFORMIDADE COM A NBR13843				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 436.741,50						
LOTE 25 - CIRCUITOS, MÁSCARAS E KITS PARA INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO						
25	91	2758 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO COM MATERIAL NÃO REAGENTE A DROGAS, LEVE, FLEXÍVEL, DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COMPOSTO DE: MÁSCARA COM ELÁSTICO MICRONEBULIZADORA, EXTENSÃO, FRASCO TAMANHO: ADULTO COM REGISTRO NA ANVISA/M.S	Unidade	3.900	5,97	23.283,00
25	92	2759 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO COM MATERIAL NÃO REAGENTE A DROGAS LEVE FLEXÍVEL DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COMPOSTO DE: MÁSCARA COM ELÁSTICO MICRONEBULIZADORA, EXTENSÃO, FRASCO TAMANHO: INFANTIL COM REGISTRO NA ANVISA/M.S	Unidade	3.900	8,91	34.749,00
25	104	2778 - CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS CONFECCIONADO EM PVC. TAMANHO ADULTO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVISA/M.S	Unidade	31.200	1,01	31.512,00
25	107	2781 - MÁSCARA DE OXIGENIO A 100% NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO INFANTIL, SILICONIZADA, TRANSPARENTE EM FORMATO ANATÔMICO E DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE, ADAPTÁVEL À FACE DO PACIENTE, COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, MÁSCARA COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E PRESILHA EM METAL PARA FIXAÇÃO NA FACE E EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM EXTENSÃO DE 2,10M PARA ADAPTAÇÃO EM OXIGÊNIO. COM REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	3.588	6,65	23.860,20
25	116	2792 - MASCARA DE VENTURI ADULTA COM UMA MASCARA COM 2 ORIFICIOS	Unidade	1.560	11,14	17.378,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		LATERAIS, FIXADOR ELASTICO,1 TRAQUEIA DE18CM COM CONECTOR, 6 VENTURIS COM AS SE GUINTES CONCENTRACOES DE O2: AZUL-24% DE O2, AMARELO-28% DE O2, BRANCO-31% DE O2, VERDE-35% DE O2, ROSA-40% DE O2,LARANJA 50% DE O2. CONTEM AINDA UM DISPOSITIVO PARA ADAPTACAO DO NEBULIMETRO E UMA EX TENSÃO PARA CONECCAO DE O2 DE 209CM. COM REGISTRO NA ANVISA/M.S.				
25	117	2793 - MASCARA DE VENTURI PEDIATRICA COM UMA MASCARA COM 2 ORIFICIOS LATERAIS, FIXADOR ELASTICO,1 TRAQUEIA DE18CM COM CONECTOR, 6 VENTURIS COM AS SE GUINTES CONCENTRACOES DE O2: AZUL-24% DE O2, AMARELO-28% DE O2, BRANCO-31% DE O2, VERDE-35% DE O2, ROSA-40% DE O2,LARANJA 50% DE O2. CONTEM AINDA UM DISPOSITIVO PARA ADAPTACAO DO NEBULIMETRO E UMA EX TENSÃO PARA CONECCAO DE O2 DE 209CM.COM REGISTRO NA ANVISA/M.S.	Unidade	1.560	8,65	13.494,00
25	204	12007 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL Características: Conexão rosca universal, com máscara infantil, copo nebulizador e mangueira com terminais de acoplamento e comprimento de 1,20mt.	Kt	3.120	7,75	24.180,00
25	205	12008 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO Características: Conexão rosca universal, com máscara adulto, copo nebulizador e mangueira com terminais de acoplamento e comprimento de 1,20mt.	Kt	3.120	7,96	24.835,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 193.291,80						
LOTE 26 – DISPOSITIVOS DE INFUSÃO PERIFERICA						
26	95	2763 - SCALP Nº 27 COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM COMPRIMENTO DE 25 (+/- 5) CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM	Unidade	19.500	0,20	3.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU TERMO PLASTICO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUINDO A NR32 COM REGISTRO NA ANVISA/MS.				
26	96	2764 - SCALP Nº 25 COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM COMPRIMENTO DE 25 (+/- 5) CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU TERMO PLASTICO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUINDO A NR 32.COM REGISTRO NA ANVISA/MS.	Unidade	170.196	0,27	45.952,92
26	97	2765 - SCALP Nº 23 COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM COMPRIMENTO DE 25 (+/- 5) CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU TERMO PLASTICO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUINDO A NR32 COM REGISTRO NA ANVISA/MS.	Unidade	340.392	0,20	68.078,4
26	98	2766 - SCALP Nº 21 COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM COMPRIMENTO DE 25 (+/- 5) CM,	Unidade	340.392	0,26	88.501,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU TERMO PLASTICO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUINDO A NR 32 COM REGISTRO NA ANVISA/MS.				
26	99	2769 - SCALP Nº19 COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM COMPRIMENTO DE 25 (+/- 5) CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU TERMO PLASTICO. SOM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUINDO A NR 32.COM REGISTRO NA ANVISA/MS.	Unidade	19.500	0,29	5.655,00
VALOR TOTAL DO LOTTE: 212.088,24						
LOTE 27 - INSTRUMENTAL GINECOLÓGICO E ESPÉCULOS						
27	102	2775 - PINÇA CHERON ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM POLIETILENO, CRISTAL, NA COR BRANCA, ESTERILIZADOE, COM SISTEMA DEITADO COM 4 NIVEIS DE PRESSÃO, COM COMPRIMENTO DE 27CM; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	Unidade	1.872	1,63	3.051,36
27	136	2822 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P EMBALAGEM INDIVIDUAL-RESISTENTE, MALEAVEL; E X T R E M I D A D E S U P E R I O R B I F U R C A D A E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS; USO UNICO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA	Unidade	2.340	1,25	2.925,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NA ANVISA/M.S				
27	137	2823 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M EMBALAGEM INDIVIDUAL-RESISTENTE, MALEAVEL; EXTREMIDADES SUPERIORES BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS; USO UNICO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NA ANVISA/M.S	Unidade	2.340	1,70	3.978,00
27	138	2824 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G EMBALAGEM INDIVIDUAL-RESISTENTE, MALEAVEL; EXTREMIDADES SUPERIORES BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS; USO UNICO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NA ANVISA/M.S	Unidade	2.340	1,98	4.633,20
27	139	2825 - ESCOVA CERVICAL DESC ESTÉRIL EMB SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COMPOSTO POR CERDAS DE NYLON E HASTES LONGAS; ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADA, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NA ANVISA/M.S	Unidade	6.240	0,50	3.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.707,56						
LOTE 28 - MÁSCARAS LARÍNGEAS REUTILIZÁVEIS						
28	109	2783 - MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº5 CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, LIVRE DE LÁTEX. CURVATURA ANATÔMICA, BARRA DE FIXAÇÃO COM BLOQUEADOR DE MORDEDURA, FORMA ELÍPTICA QUE IMPEÇA DOBRAS OU QUEBRAS. VENTILAÇÃO POSITIVA COM ENCAIXE	Unidade	312	160,34	50.026,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		UNIVERSAL PARA REANIMAÇÃO MANUAL E VENTILAÇÃO MECÂNICA. DISPOSITIVO DE ACESSO GÁSTRICO ATRAVÉS DE ABERTURA ESOFÁGICA PARA INSERÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO GÁSTRICA. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO. COM REGISTRO NA ANVISA.				
28	110	2784 - MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº4 CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, LIVRE DE LÁTEX. CURVATURA ANATÔMICA, BARRA DE FIXAÇÃO COM BLOQUEADOR DE MORDEDURA, FORMA ELÍPTICA QUE IMPEÇA DOBRAS OU QUEBRAS. VENTILAÇÃO POSITIVA COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA REANIMAÇÃO MANUAL E VENTILAÇÃO MECÂNICA. DISPOSITIVO DE ACESSO GÁSTRICO ATRAVÉS DE ABERTURA ESOFÁGICA PARA INSERÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO GÁSTRICA. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO. COM REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	312	151,73	47.339,76
28	111	2785 - MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº3 CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, LIVRE DE LÁTEX. CURVATURA ANATÔMICA, BARRA DE FIXAÇÃO COM BLOQUEADOR DE MORDEDURA, FORMA ELÍPTICA QUE IMPEÇA DOBRAS OU QUEBRAS. VENTILAÇÃO POSITIVA COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA REANIMAÇÃO MANUAL E VENTILAÇÃO MECÂNICA. DISPOSITIVO DE ACESSO GÁSTRICO ATRAVÉS DE ABERTURA ESOFÁGICA PARA INSERÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO GÁSTRICA. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO. COM REGISTRO NA ANVISA	Unidade	312	148,97	46.478,64
28	112	2787 - MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 2,5 CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, LIVRE DE LÁTEX. CURVATURA ANATÔMICA, BARRA DE	Unidade	312	133,92	41.783,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		FIXAÇÃO COM BLOQUEADOR DE MORDEDURA, FORMA ELÍPTICA QUE IMPEÇA DOBRAS OU QUEBRAS. VENTILAÇÃO POSITIVA COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA REANIMAÇÃO MANUAL E VENTILAÇÃO MECÂNICA. DISPOSITIVO DE ACESSO GÁSTRICO ATRAVÉS DE ABERTURA ESOFÁGICA PARA INSERÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO GÁSTRICA. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO. COM REGISTRO NA ANVISA				
28	113	2788 - MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº2 CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, LIVRE DE LÁTEX. CURVATURA ANATÔMICA, BARRA DE FIXAÇÃO COM BLOQUEADOR DE MORDEDURA, FORMA ELÍPTICA QUE IMPEÇA DOBRAS OU QUEBRAS. VENTILAÇÃO POSITIVA COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA REANIMAÇÃO MANUAL E VENTILAÇÃO MECÂNICA. DISPOSITIVO DE ACESSO GÁSTRICO ATRAVÉS DE ABERTURA ESOFÁGICA PARA INSERÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO GÁSTRICA. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO. COM REGISTRO NA ANVISA	Unidade	312	111,23	34.703,76
28	114	2789 - MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº1,5 CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, LIVRE DE LÁTEX. CURVATURA ANATÔMICA, BARRA DE FIXAÇÃO COM BLOQUEADOR DE MORDEDURA, FORMA ELÍPTICA QUE IMPEÇA DOBRAS OU QUEBRAS. VENTILAÇÃO POSITIVA COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA REANIMAÇÃO MANUAL E VENTILAÇÃO MECÂNICA. DISPOSITIVO DE ACESSO GÁSTRICO ATRAVÉS DE ABERTURA ESOFÁGICA PARA INSERÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO GÁSTRICA. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO. COM REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	312	95,67	29.849,04
28	115	2791 - MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº1,0 CARACTERÍSTICA	Unidade	312	117,61	36.694,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, LIVRE DE LÁTEX. CURVATURA ANATÔMICA, BARRA DE FIXAÇÃO COM BLOQUEADOR DE MORDEDURA, FORMA ELÍPTICA QUE IMPEÇA DOBRAS OU QUEBRAS. VENTILAÇÃO POSITIVA COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA REANIMAÇÃO MANUAL E VENTILAÇÃO MECÂNICA. DISPOSITIVO DE ACESSO GÁSTRICO ATRAVÉS DE ABERTURA ESOFÁGICA PARA INSERÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO GÁSTRICA. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO. COM REGISTRO NA ANVISA.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 286.874,64						
LOTE 29 – MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA						
29	120	2797 - MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA DE 23 MICRONS. TAMANHO 2,10 X 1,40, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EM CONFORMIDADE COM NR 32.	Unidade	1.560	4,97	7.753,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.753,20						
LOTE 30 – INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS						
30	40	2685 - TERMOMETRO CLÍNICO COM CONTATO TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL TAM. MÉDIO C/ ESCALA EM DECIMOS DE °C, COM VARIAÇÃO ENTRE 35°C A 42°C, ALARME DE ESTABILIZAÇÃO DA TEMPERATURA. EMBALAGEM INDICANDO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S. COM SELO INMETRO.	Unidade	3.026	12,58	38.067,08
30	185	9954 - ADIPÔMETRO Especificações Técnicas: adipômetro para uso clínico, operação analógica, confecção em molas de metal, resolução de 0,1 mm, faixa de operação até 95mm, pressão cerca de 10g por metro quadrado, tolerância até 0,5mm. Registro ANVISA e aprovado pelo INMETRO.	Unidade	109	204,67	22.309,03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30	186	11586 - CUBA USO HOSPITALAR RIM Características: Fabricada em aço inoxidável cirúrgico, é resistente à corrosão e especialmente fácil de higienizar, atendendo aos mais altos padrões de higiene e segurança necessários em contextos clínicos. Material de alta qualidade: feita em aço inoxidável cirúrgico, proporcionando máxima resistência e durabilidade. Capacidade e dimensões: projetada para acomodar até 740 ml e com dimensões de 26 cm x 12 cm (comprimento x largura). Embalagem segura: todos nossos instrumentos, incluindo a cuba rim, são embalados individualmente e possuem dados claros de identificação, procedência e rastreabilidade, garantindo total segurança e transparência para os usuários. Certificações rigorosas: este produto atende aos padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT e possui certificação CE, garantindo sua qualidade e confiabilidade.	Unidade	452	38,92	17.591,84
30	193	11990 - DIAPASÃO MÉDICO 512 CPS/HZ Características: confeccionado em alumínio sem cursor não magnético, resistente a corrosão.	Unidade	125	104,62	13.077,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 91.045,45

LOTE 31 – FITA PARA ELETROCARDIOGRAMA

31	201	12001 - FITA PARA ELETROCARDIOGRAMA 80X30 Características: papel térmico de alta qualidade para registro de ECG, compatível com diversas marcas e modelos, apresentação em rolo de 30m.	RL	1.482	12,22	18.110,04
----	-----	--	----	-------	-------	-----------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.110,04

LOTE 32 – ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA

32	123	2804 - ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GEL CONDUTOR, BOTÃO CENTRAL EM AÇO INOX P/ FIXAÇÃO DO CABO DO PACIENTE, BOA ADESIVIDADE NA PRESENÇA DE UMIDADE, EMBALAGEM	Unidade	453.960	0,32	145.267,20
----	-----	---	---------	---------	------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVISA/M.S				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 145.267,20						
LOTE 33 – EMBALAGENS E FITAS PARA ESTERILIZAÇÃO						
33	124	2806 - EMBALAGEM GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR E FORMALDEIDO, EM DUPLA FACE, SENDO UMAS DAS FACES EM PAPEL GARU CURUGICO,ISENTO DE FUROS, RASGOS, MANCHAS,SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ORDORES DESAGRADAVEIS, QUANDO UMIDO OU SECO,QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMTURA DE NO MINIMO 60G/M2 E POROSIADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSIVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE OPROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUICIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO DE POLIESTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 54G/M2.RESISTENCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES AE 140°C,BORDAS LATERAIS COM SELAGEMEM FILETES EM TODA A EXTENSÃO COM INDICADORES QUIMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO OU FORMALDEIDO. DEVERÁ CONTER INDICADOR DA ABERTURA DA EMBALAGEM, DIMENSÃO:100MMX100M. EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO, COM REGISTRO NA ANVISA/M.S. EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-2	Unidade	998	42,39	42.305,22
33	125	2808 - EMBALAGEM GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO - EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM	Unidade	998	58,00	57.884,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		AUTOCLAVE A VAPOR E FORMALDEIDO, EM DUPLA FACE, SENDO UMAS DAS FACES EM PAPEL GARU CURUGICO, ISENTO DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADAVEIS, QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE NO MINIMO 60G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 54G/M2. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES A 140°C, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO COM INDICADORES QUÍMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO OU FORMALDEIDO. DEVERÁ CONTER INDICADOR DA ABERTURA DA EMBALAGEM, DIMENSÃO: 150MMX100MM. EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO, COM REGISTRO ANVISA/M.S. EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-2				
33	126	2809 - EMBALAGEM GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO - EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR E FORMALDEIDO, EM DUPLA FACE, SENDO UMAS DAS FACES EM PAPEL GARU CURUGICO, ISENTO DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADAVEIS, QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE NO MINIMO 60G/M2 E POROSIDADE	Unidade	1.498	61,68	92.396,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CONTROLADA, E A OUTRA FACE E M FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 54G/M2. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES A 140°C, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO COM INDICADORES QUÍMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO OU FORMALDEÍDO. DEVERÁ CONTER INDICADOR DA ABERTURA DA EMBALAGEM, DIMENSÃO: 200MMX100M. EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO, COM REGISTRO NA ANVISA/M.S. EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-2				
33	127	2810 - EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO - EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR E FORMALDEÍDO EM DUPLA FACE, SENDO UMAS DAS FACES EM PAPEL GARFURADO, ISENTO DE FURROS, RASGOS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS, QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE	Unidade	1.498	133,06	199.323,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		FILME NO PAPEL E COMPOSTO DE POLIESTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 54G/M2.RESISTENCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES AE 140°C,BORDAS LATERAIS COM SELAGEMEM FILETES EM TODA A EXTENSÃO COM INDICADORES QUIMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO OU FORMALDEIDO. DEVERÁ CONTER INDICADOR DA ABERTURA DA EMBALAGEM, DIMENSÃO: 300MMX100M. EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO, COM REGISTRO NA ANVISA/M.S. EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-2				
33	128	2811 - EMBALAGEM GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO - EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR E FORMALDEIDO EM DUPLA FACE SENDO UMAS DAS FACES EM PAPEL GARU CURUGICO,ISENTO DE FUROS, RASGOS, MANCHAS,SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADAVEIS, QUANDO UMIDO OU SECO,QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMTURA DE NO MINIMO 60G/M2 E POROSIADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE,MULTICAMADAS,COLOR IDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSIVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE OPROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUICIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO DE POLIESTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 54G/M2.RESISTENCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES AE 140°C,BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO COM INDICADORES QUIMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO	Unidade	437	169,44	74.045,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		OU FORMALDEIDO. DEVERÁ CONTER INDICADOR DA ABERTURA DA EMBALAGEM, DIMENSÃO: 400MMX100M. EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO, COM REGISTRO NA ANVISA/M.S. EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-2				
33	154	2840 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. EM UMA DAS FACES MASSA ADESIVA, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE. INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, COM LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	2.262	4,42	9.998,04
33	165	2856 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR G E O B A C I L L U S STEAROTHERMOPHILUS 10 ⁵ E 10 ⁶ . CAIXA COM 50 UNIDADES. FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES ISO 11138. CADA INDICADOR BIOLÓGICO DEVE POSSUIR UMA POPULAÇÃO MÍNIMA DE 10 DE ESPOROS BACTERIANOS DE ATCC 7953 IMPREGNADA EM UMA TIRA DE PAPEL ACONDICIONADA EM FRASCO TERMOPLÁSTICO QUE SERVIRÁ COMO FRASCO DE CULTURA. O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ CONTER UMA AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL PEQUENA CONTENDO MEIO DE CULTURA E INDICADOR PH-PÚPURA BROMOCRESOL. ACOMPANHANDO OS INDICADORES BIOLÓGICOS DEVERÃO VIR AMPOLAS- CONTROLE. INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. G E O B A C I L L U S STEAROTHERMOPHILUS 10 ⁵ E 10 ⁶ . FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES ISO 11138. COM REGISTRO NA ANVISA/M.S	Unidade	1.326	121,07	160.538,82

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 636.491,88

LOTE 34 – EQUIPOS DE INFUSÃO E BOMBA DE INFUSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34	129	2812 - EQUIPO BOMBA INFUSORA APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: FOTOSENSIVEL NA COR LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 2M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO / FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: LUER LOCK C/TAMPA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PINCA CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM Y AUTOCICATRIZANTE. COM REGISTRO NA ANVISA/M.S. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 8536-8:2012 ABNT NBR ISO 594-1:2003 E ABNT NBR ISO 11607. CERTIFICAÇÃO INMETRO	Unidade	2.496	25,47	63.573,12
34	130	2813 - EQUIPO BOMBA INFUSORA APLICACAO PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 1,50 A 2M, TIPO C A M A R A G O T E J A D O R A : G O T A P A D R A O, CARACTERISTICA CAMARA: BURETA GRADUADA COM 150 ML, ENTRADA DE AR SUPERIOR COM FILTRO INTERNO, CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO DO FLUIDO., TIPO CONEXAO: LUER LOCK C/TAMPA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PINCA CORTA FLUXO. COM REGISTRO NA ANVISA/M.S. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 8536-8:2012 ABNT NBR ISO 594-1:2003 E ABNT NBR ISO 11607. CERTIFICADO INMETRO	Unidade	2.496	38,16	95.247,36
34	131	2814 - EQUIPO MACROGOTAS COM FILTRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONECTOR (COM TAMPA PROTETORA), COM TAMPA PERFURANTE, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM RESPIRO E INJETOR LATERAL C/ BORRACHA AUTOCICATRIZANTE, TUBO CONECTOR VINÍLICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE EXTENSÃO, COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, CONECTOR TIPO “LUER” (UNIVERSAL), COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO	Unidade	127.296	0,84	106.928,6 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, GOTEJAMENTO PROJETADO DE 20 GOTAS/ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA/M.S. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 8536-4:2010 CERTIFICACAO INMETRO				
34	132	2817 - EQUIPO MULTIVIAS COMPOSTO DE 02 VIAS EXTENSÃO EM Y COM SEGMENTO DE ACESSO AO PACIENTE, CLAMPS DE ESTRANGULAMENTO E TAMPAS PROTETORAS, EM PVC, EXTREMIDADES PERFURANTES ADAPTÁVEIS AO SORO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	Unidade	34.320	0,65	22.308,00
34	194	11991 - EQUIPO PARENTAL PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL Características: compatível com todos os modelos de bomba de infusão fornecidas no mercado, câmara gotejadora flexível, tubo intermediário fabricado em silicone, embalado individualmente e com registro ANVISA.	Unidade	811	18,28	14.825,08
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 302.882,20						
LOTE 35 – FITAS ADESIVAS E ESPARADRAPOS						
35	133	2819 - ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO TIPO MICROPORE COM ADESIVO SINTÉTICO, FLEXÍVEL, ADERENTE, RESISTENTE A ÁGUA E UMIDADE, MEDINDO 10CM X 4,5M, FITA DELICADA E POROSA, COM DORSO MICROPOROSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE DELICADA E POROSA, NA COR BRANCA OU BEGE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, APRESENTADO EM CARRITEL PLÁSTICO, COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/M.S	Unidade	3.884	4,87	18.915,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

35	134	2820 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, APRESENTADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/M.S	Unidade	9.500	8,85	84.075,00
35	153	2839 - FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR MEDINDO 19MM (VARIANDO PARA + OU – 1MM) X 50M (VARIANDO PARA ATÉ + 5M), CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE, COM EXCELENTE ADESIVIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	2.090	4,16	8.694,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 111.684,48						
LOTE 36 – FIOS DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEIS E ABSORVÍVEIS						
36	140	2826 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 0-0; ADICIONADO AGULHA TIPO 3/8 CIRCULO CORTANTE E COM 3,0CM DE COMPRIMENTO ; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASEPTICA ; EMBALAGEM INDIVIDUAL . EM CONFORMIDADE COM NBR 13904 REGISTRO NA ANVISA/M.S	Unidade	328	1,31	429,68
36	141	2827 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 2-0; AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE E COM 3,0CM DE COMPRIMENTO ; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASEPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM	Unidade	1.014	1,36	1.379,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CONFOMIDADE COM NBR 13904. REGISTRO NA ANVISA/M.S				
36	142	2828 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 3-0; AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE E COM DE 3,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13904 REGISTRO NA ANVISA/M.S	Unidade	1.326	1,47	1.949,22
36	143	2829 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO NAO ABSORVIVEL MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 4-0; AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE E COM DE 3,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13904. REGISTRO NA ANVISA/M.S	Unidade	1.014	1,52	1.541,28
36	144	2830 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO NAO ABSORVIVEL MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO NUMERO 5-0; AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE E COM DE 3,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13904. REGISTRO NA ANVISA/M.S.	Unidade	1.014	2,13	2.159,82
36	145	2831 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO NAO ABSORVIVEL MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO NUMERO 6-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE COM DE 2,0CM COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13904. REGISTRO NA ANVISA/M.S.	Unidade	1.014	1,47	1.490,58
36	146	2832 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 PARA SUTURA BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL.	Unidade	328	4,56	1.495,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PRODUTO DE USO ÚNICO. COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM. AGULHA CILÍNDRICA 3CM. EMBALADOS EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE ALUMIZADA, PRÓPRIA À LEITURA DA IDENTIFICAÇÃO. COM CONFORMIDADE COM NBR 13904 REGISTRO NA ANVISA/M.S				
36	147	2833 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 PARA SUTURA BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM. AGULHA CILÍNDRICA 3CM. EMBALADOS EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE ALUMIZADA, PRÓPRIA À LEITURA DA IDENTIFICAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM NBR 13904. REGISTRO NA ANVISA/M.S	Unidade	328	4,57	1.498,96
36	148	2834 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 PARA SUTURA BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM. AGULHA CILÍNDRICA 3CM. EMBALADOS EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE ALUMIZADA, PRÓPRIA À LEITURA DA IDENTIFICAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM NBR 13904. REGISTRO NA ANVISA/M.S	Unidade	328	4,16	1.364,48
36	149	2835 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 PARA SUTURA BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM. AGULHA CILÍNDRICA 3CM. EMBALADOS EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE ALUMIZADA, PRÓPRIA À LEITURA DA IDENTIFICAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM NBR 13904. REGISTRO NA ANVISA/M.S	Unidade	328	4,03	1.321,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

36	150	2836 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 PARA SUTURA BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM. AGULHA CILÍNDRICA 3CM. EMBALADOS EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE ALUMIZADA, PRÓPRIA À LEITURA DA IDENTIFICAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM NBR 13904. REGISTRO NA ANVISA/M.S	Unidade	328	4,14	1.357,92
36	151	2837 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 PARA SUTURA BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM. AGULHA CILÍNDRICA 3CM. EMBALADOS EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE ALUMIZADA, PRÓPRIA À LEITURA DA IDENTIFICAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM NBR 13904 REGISTRO NA ANVISA/M.S	Unidade	328	4,26	1.397,28
36	152	2838 - FIO CATGUT CROMADO 4-0 PARA SUTURA BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM. AGULHA CILÍNDRICA 3CM. EMBALADOS EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE ALUMIZADA, PRÓPRIA À LEITURA DA IDENTIFICAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM NBR 13904. REGISTRO NA ANVISA/M.S	Unidade	328	4,65	1.525,20
VALOR TOTAL DO LOTE: 18.910,98						
LOTE 37 – CURATIVOS ESPECIAIS E COBERTURAS MÉDICAS						
37	210	7560 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO Especificações: Estéril dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantém	Unidade	16	11,02	176,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		a umidade no leito da ferida. tamanho 10x10cm				
37	211	7561 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO, COM ÍONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA Especificações: Estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade no leito da ferida. tamanho 10x10 cm.	Unidade	16	33,99	543,84
37	212	7562 - COBERTURA DE HIDROFIBRA Especificações: Carboximetilcelulose e alginato de cálcio, com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade no leito da ferida. tamanho 15x15 cm.	Unidade	16	54,27	868,32
37	213	7569 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE Especificações: Ajuste suave e espuma de poliuretano com tecnologia 3dfit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical e sistema tranca fluído. face superior impermeável à água e bactérias, ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. aplicação sem toque. tamanho 10x10cm	Unidade	16	43,78	700,48
37	214	7563 - CURATIVO ABSORVENTE Especificações: Composto por de espuma de poliuretano impregnada com íons de prata, não adesivo, com dispensação contínua e sustentada da prata e sistema regulador de umidade tranca fluído. tamanho 10x10 cm	Unidade	16	108,35	1.733,60
37	215	7564 - CURATIVO ABSORVENTE 15x15 CM Especificações: Composto por de espuma de poliuretano impregnada com íons de prata, não adesivo, com dispensação contínua e sustentada da prata e sistema regulador de umidade tranca fluído. tamanho 15x15 cm	Unidade	16	63,09	1.009,44
37	216	7565 - CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR DE ESPUMA DE POLIURETANO Especificações: Impregnada com ibuprofeno, não adesivo, com dispensação contínua e sustentada, sistema	Unidade	16	113,87	1.821,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		regulador de umidade tranca fluido. tamanho 15x15 cm				
37	217	7566 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE Especificações: Estéril, flexível, formador de gel coeso, recoberto por uma película externa semipermeável que é impermeável a água e bactérias externas e permite evaporação de gases internos, possui grade demarcadora e aplicação sem toque. tamanho 10x10 cm.	Unidade	16	8,44	135,04
37	218	7567 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15x15 Especificações: Estéril, composto de carboximetilcelulose sódica e elastômeros, flexível, formador de gel coeso, recoberto por uma película externa semipermeável que é impermeável a água e bactérias externas e permite evaporação de gases internos, possui grade demarcadora e aplicação sem toque. tamanho 15x15 cm.	Unidade	16	17,71	283,36
37	219	7568 - CURATIVO À BASE DE GEL TRANSPARENTE Especificações: Amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio 10% e água purificada 90%. sem aditivos, acondicionado em embalagem estéril, frasco tipo sanfona com aplicador bico longo. frasco com 8 gramas.	Frasco	16	26,36	421,76

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.694,08

LOTE 38 – MONITORAMENTO DE GLICEMIA

38	161	2849 - FITA REAGENTE PARA MENSURAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE (ENTRE 20 MG/DL A 600 MG/DL) DETERMINAÇÃO POR QUÍMICA ENZIMÁTICA; DEVE ACOMPANHAR APARELHO APROPRIADO PARA EFETUAR A LEITURA DAS TIRAS EM MODELO QUE NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, EVITANDO NECESSIDADE DE LIMPEZA DE SANGUE RESIDUAL NO APARELHO, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIAS. DEVE CONSTAR DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL	Unidade	141.336	0,42	59.361,12
----	-----	---	---------	---------	------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ CEDER 1.500 (MIL E QUINHENTOS) APARELHOS GLICOSÍMETROS EM REGIME DE COMODATO, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FITAS COTADAS. REGISTRO NA ANVISA/M.S				
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: 59.361,12

LOTE 39 – GEL CONDUTOR

39	163	2851 - GEL P/ ULTRASONOGRAFIA GEL INODORO, NÃO GORDUROSO, BOA CONSISTÊNCIA, INCOLOR, PH NEUTRO. FORMA FARMACÊUTICA: ÁGUA DEIONIZADA, POLÍMERO CARBOXIVINILÍCIO, ESPESSANTE, CONSERVANTE, AGENTE SEQUESTRANTE. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE .EMBALAGEM DE 1.000ML. REGISTRO NA ANVISA/M.S	LITRO	359	7,11	2.552,49
----	-----	--	-------	-----	------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.552,49

LOTE 40 – LÂMINAS DE BISTURI

40	166	2859 - LÂMINA BISTURI Nº 11 DESCARTÁVEL EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. EM CONFORMIDADE COM NBR ISO 7740, NBR 13911, NBR ISO 7153-1. COM REGISTRO NA ANVISA	Unidade	40.560	0,36	14.601,60
40	167	2860 - LÂMINA BISTURI Nº 12 DESCARTÁVELEM ACO INOXIDAVEL CORTANTE ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. EM CONFORMIDADE COM NBR ISO 7740, NBR 13911, NBR ISO 7153-1. COM REGISTRO NA ANVISA	Unidade	40.560	0,34	13.790,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

40	168	2861 - LÂMINA BISTURI Nº 15 DESCARTÁVEL EM ACO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. EM CONFORMIDADE COM NBR ISO 7740, NBR 13911, NBR ISO 7153-1. COM REGISTRO NA ANVISA	Unidade	40.560	0,38	15.412,80
40	169	2862 - LÂMINA BISTURI Nº 23 DESCARTÁVEL EM ACO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. EM CONFORMIDADE COM NBR ISO 7740, NBR 13911, NBR ISO 7153-1. COM REGISTRO NA ANVISA	Unidade	81.120	0,39	31.636,80
40	170	2863 - LÂMINA BISTURI Nº 24 DESCARTÁVEL EM ACO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. EM CONFORMIDADE COM NBR ISO 7740, NBR 13911, NBR ISO 7153-1. COM REGISTRO NA ANVISA	Unidade	81.120	0,47	38.126,40
VALOR TOTAL DO LOTE: 113.568,00						
LOTE 41 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS E NÃO ESTÉREIS						
41	174	2867 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM LATEX NATURAL COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO; NUMERAÇÃO 6,5; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE. REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELO INMETRO OU POR ÓRGÃO ACREDITADO	Par	23.556	1,31	30.858,36
41	175	2868 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM LATEX NATURAL COM TEXTURA	Par	47.112	1,11	52.294,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		UNIFORME SEM FALHAS LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO; NUMERACAO 7, 0; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE. REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELO INMETRO POR POR ORGÃO ACREDITADO				
41	176	2869 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM LATEX NATURAL COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS LUBRIFICADA COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO; NUMERACAO 7, 5; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELO INMETRO OU POR ORGÃO ACREDITADO	Par	47.112	1,08	50.880,96
41	177	2870 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM LATEX NATURAL COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS LUBRIFICADA COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO; NUMERACAO 8, 0; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELO INMETRO OU POR ORGÃO ACREDITADO	Par	47.112	1,22	57.476,64
41	178	2871 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM LATEX NATURAL COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS LUBRIFICADA COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO; NUMERACAO 8, 5, ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. COM CERTIFICADO DE APROCAÇÃO EMITIDO PELO MTE. REGISTRO NA ANVISA E SELO	Par	23.556	1,39	32.742,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DE CONFORMIDADE EMITIDO PELO INMETRO OU POR ORGÃO ACREDITADO				
41	179	2872 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE. REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELO INMETRO OU POR ORGÃO ACREDITADO	CAIXA	4.384	15,94	69.880,96
41	180	2873 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE. REGISTRADO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELO INMETRO OU POR ORGÃO ACREDITADO.	CAIXA	12.511	16,86	210.935,46
41	181	2874 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE. REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELO INMETRO OU POR ORGÃO ACREDITADO	CAIXA	12.511	17,97	224.822,67
41	182	2875 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE. REGISTRO NA ANVISA E SELO INMETRO OU POR ORGÃO ACREDITADO	CAIXA	4.384	21,15	92.721,60
41	183	2876 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P NITRÍLICA ANATOMICA AMBIDESTRA, ISENTA DE PÓ	CAIXA	952	16,25	15.470,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		BIOABSORVIVEL, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE				
41	184	2877 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M NITRÍLICA ANATÔMICA AMBIDESTRA, ISENTA DE PÓ BIOABSORVIVEL, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE	CAIXA	952	19,31	18.383,12

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 856.466,93

LOTE 42 – ACESSÓRIOS DE REANIMAÇÃO E AÉREAS

42	199	11999 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO Características: tamanho 10fr, fio de alumínio flexível coberto com bainha de plástico, esterilizável, registro ANVISA.	Unidade	250	25,41	6.352,50
42	200	12000 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO Características: tamanho 14fr, fio de alumínio flexível coberto com bainha de plástico, esterilizável, registro ANVISA.	Unidade	250	32,11	8.027,50
42	202	12002 - RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR PULMONAR Características: tipo ambu com válvula, em pvc, tamanho adulto/pediátrico capacidade de 2500ml	Unidade	499	128,92	64.331,08

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 78.711,08

LOTE 43 – CURETAS AURICULARES

43	188	11985 - CURETA AURICULAR Nº 0 Características: confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, 13cm de comprimento, embalagem individual em plástico, fabricado de acordo com os padrões de qualidade e normas ABNT.	Unidade	78	135,40	10.561,20
43	189	11986 - CURETA AURICULAR Nº 1 Características: confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, 13cm de comprimento, embalagem individual em plástico, fabricado de acordo com os padrões de qualidade e normas ABNT.	Unidade	78	140,71	10.975,38
43	190	11987 - CURETA AURICULAR Nº 2 Características: confeccionada em aço	Unidade	78	140,71	10.975,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		inoxidável cirúrgico, 13cm de comprimento, embalagem individual em plástico, fabricado de acordo com os padrões de qualidade e normas ABNT.				
43	191	11988 - CURETA AURICULAR Nº 3 Características: confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, 13cm de comprimento, embalagem individual em plástico, fabricado de acordo com os padrões de qualidade e normas ABNT.	Unidade	78	132,47	10.332,66
43	192	11989 - CURETA AURICULAR Nº 4 Características: confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, 13cm de comprimento, embalagem individual em plástico, fabricado de acordo com os padrões de qualidade e normas ABNT.	Unidade	78	132,47	10.332,66
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 53.177,28						
LOTE 44 – ESPÉCULO AURICULAR E NASAL						
44	195	11994 - ESPÉCULO AURICULAR DESCARTÁVEL Características: não estéril, tamanho de 4.0mm, registro ANVISA	Unidade	3.900	0,46	1.794,00
44	196	11995 - ESPÉCULO NASAL DESCARTAVEL ADULTO Características: tamanho 25mm, instrumento atóxico com duas paralelas, guia para melhor alinhamento de abertura e fechamento das valvas.	Unidade	4.680	5,07	23.727,60
44	197	11996 - ESPÉCULO NASAL DESCARTAVEL INFANTIL Características: tamanho 17mm, instrumento atóxico com duas paralelas, guia para melhor alinhamento de abertura e fechamento das valvas.	Unidade	4.680	6,68	31.262,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 56.784,00						

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de aproximadamente **R\$ 9.144.253,02 (nove milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos)**, nos itens, objeto desta contratação.

18. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Os materiais médicos deverão, sempre que possível, ser fabricados com matérias-primas recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis.

18.2. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis, recicladas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou biodegradáveis, reduzindo o uso de materiais não recicláveis e contribuindo para a economia circular.

18.3. O fornecedor deverá ainda demonstrar comprometimento com a redução dos impactos ambientais em todas as etapas do processo produtivo, incluindo fabricação, armazenamento, transporte e distribuição, podendo apresentar certificações, políticas corporativas, planos de sustentabilidade ou relatórios que comprovem tais práticas.

18.4. É imprescindível o cumprimento integral das normas e regulamentações dos órgãos ambientais e sanitários aplicáveis, assegurando que todas as atividades estejam em conformidade com os padrões de segurança, saúde e meio ambiente.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), prevista(s) no Orçamento Geral do Município, conforme indicações constantes nas solicitações de despesa anexada aos autos.

Mossoró, *data de assinatura eletrônica.*

Vitor de Assis Sales

Assessor Técnico

Aprovado por:

Francisco Rosivan da Silva Bezerra

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026 - SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.010900/2026-49

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão incluídas no valor cotado todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos fiscais e comerciais, frete, transporte, seguro, acondicionamento e demais custos necessários ao integral cumprimento da contratação.
- 2 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 3 Prazo e condições de entrega dos produtos de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4** Que não possui, em seu quadro societário ou de administração, agente público que esteja impedido de participar da licitação ou da execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/20XX DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.965.996/0001-96, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, neste ato representado(a) pelo Secretário(a) JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202X-SMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 190/2023, Decreto Municipal nº 7.539, de 09 de abril de 2026, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 7.578, de 18 de junho de 2026, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares de uso geral, visando atender às necessidades das unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN, especificados(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº XX/XXXX-XXXXX, que é parte integrante desta Ata, assim com as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxx						
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx		Telefone: xxxxxxxxxxxx			Email: xxxxxxxxxxxx	
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

Valor Total: R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021, exceto nos casos previstos no art. 17, §5º da Lei Municipal 190 de 2023; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica, ou em caso de assinatura manuscrita, da data da homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, indicando expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.3 Excepcionalmente, caso as quantidades registradas se esgotem antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade, poderá ser antecipada a prorrogação da ata, limitada a uma única vez por período igual ao inicialmente pactuado.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.6.2.1 Mantiverem sua proposta original.
- 5.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.7 O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 32 do Decreto Municipal nº 7.539, de 09 de abril de 2026.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, nos termos do art. 27, §2º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do art. 23, §2º do Decreto Municipal nº 7.539/2026; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023; art. 5º, incisos XIII e XIV, do Decreto Municipal nº 7.539/2026), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023; art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 7.539/ 2026).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mossoró – RN, xx de xxxxxx de 20XX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º XX/ 20XX QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.965.996/0001-96, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, neste ato representado(a) pelo Secretário(a) JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO, nomeado(a) pela Portaria nº xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) do CPF n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/XXXX-XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do 20/2026 SMS, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES de uso geral, visando atender às necessidades das unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, sendo admitida a prorrogação, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Quando admitida a prorrogação da vigência contratual, o contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 190/2023 e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, do 20/2026 SMS.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos fiscais e comerciais, frete, seguro, transporte, acondicionamento e demais custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento observará os prazos, condições, documentos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____, observado o disposto no Termo de Referência.

7.2 Após o interregno de um ano, quando cabível, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice previsto no Termo de Referência (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período., nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 As obrigações do contratado observará os prazos, condições, documentos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não será exigida garantia contratual de execução, salvo se expressamente prevista no Edital e no Termo de Referência, observados os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As infrações e sanções administrativas observará os prazos, condições, documentos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Despesa
XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX
Fonte:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal 190 de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei Municipal 190 de 2023 e pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró - Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX – SEMAD, para que produza os seus efeitos de direito.

Mossoró/RN, XX de XXXXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: